

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 20 de fevereiro de 2024.  
DECRETO Nº 41066

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.983.629,60.  
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 46291/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.983.629,60 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2091.0612200351.034.01.1000235.449051.474	Implantação, Estruturação e Melhoria das Unidades de SASP e demais Forças de Segurança Pública	1.400.000,00
2091.0612200351.034.01.1000235.449052.474	Implantação, Estruturação e Melhoria das Unidades de SASP e demais Forças de Segurança Pública	83.629,60
2091.0612200352.133.01.1000235.339030.474	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	900.000,00
2091.0612200352.133.01.1000235.339031.474	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	100.000,00
2091.0612200352.133.01.1000235.449052.474	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.983.629,60</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Fundo Municipal de Segurança Pública, no termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41067

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 780.043,52.  
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44920/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 780.043,52 (setecentos e oitenta mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.05.3700001.335085.867	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	585.997,96
0791.1030200032.017.05.3700001.335085.867	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	194.045,56
<b>TOTAL</b>		<b>780.043,52</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial de Enfermagem, sendo:

I - no valor de R\$ 334.661,10 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 445.382,42 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41068

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 27194/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1012200012.005.05.XXXXXXX.339030.692	3000204
0791.1012200012.005.05.XXXXXXX.339039.692	3000204

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41069

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 209.312,09.  
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 27194/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 209.312,09 (duzentos e nove mil, trezentos e doze reais e nove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.005.05.3000204.339030.692	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	142.284,29
0791.1012200012.005.05.3000204.339039.692	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	67.027,80
<b>TOTAL</b>		<b>209.312,09</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse Federal - Prêmio Inovatus, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41070

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000069-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100771.057.07.1000224.4490XX.430	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41071

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 672.175,48.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000069-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 672.175,48 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100771.057.07.1000224.449092.430	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	672.175,48	-
0910.1545100771.057.07.1000224.449051.430	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	672.175,48
<b>TOTAL</b>		<b>672.175,48</b>	<b>672.175,48</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41072

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000055-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100771.056.01.1100000.4490XX.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41073

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 226.605,96.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000055-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 226.605,96 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100771.056.01.1100000.449092.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	226.605,96	-
0910.1545100771.056.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	-	226.605,96
<b>TOTAL</b>		<b>226.605,96</b>	<b>226.605,96</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41074

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.590,90.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000057-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 159.590,90 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449092.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	159.590,90
<b>TOTAL</b>		<b>159.590,90</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100771.056.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	159.590,90
<b>TOTAL</b>		<b>159.590,90</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41075

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24081/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
3191.1545200332.130.01.1000259.4490XX.564	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41076

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 371.400,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24081/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3191.1545200332.130.01.1000259.449092.564	Gestão de Resíduos Sólidos no Município	371.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>371.400,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**DECRETO Nº 41077**

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 55943/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.096.02.XXXXXXX.335043.883	8010012

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41078**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 55943/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.02.8010012.335043.883	Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica - FMAS	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Transferência - Emenda Parlamentar Estadual - Instituto Cultural e Esportivo Meu Futuro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41079**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 50.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1114.2024/0000012-3;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1710.0412200442.154.01.1100000.449092.000	Manutenção e Administração do Programa	50.000,00	-
1710.0412200442.154.01.1100000.449052.000	Manutenção e Administração do Programa	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41080**

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1114.2024/0000012-3;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
1710.0412200442.154.01.1100000.4490XX.000	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41081**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.700,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1114.2024/0000012-3;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1710.0412200442.154.01.1100000.449092.000	Manutenção e Administração do Programa	146.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>146.700,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.0412200442.154.01.1100000.339039.000	Manutenção e Administração do Programa	146.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>146.700,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41082**

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 55942/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.094.02.XXXXXXX.335043.882	8010011

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41083**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 55942/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.02.8010011.335043.882	Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Custeio - Emenda Parlamentar Estadual - Lar Madre Regina, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41084**

Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos - FundoZoo.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31233/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** ALTERA, nos termos do §1º, artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.637, de 18 de maio de 2018, a composição do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS - FundoZoo**, constituído através do Decreto Municipal nº 39791, de 19 de janeiro de 2023, conforme segue:

**EXCLUIR:**

**Presidente:** Thiago de Azevedo Lopes Fonseca - CF: 75675

**INCLUIR:**

**Presidente:** Abdo Lcarim Mazloum - CF: 70345

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 324/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Nathalia Batista da Costa** (código 70886), devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-100), lotado na SSP12;

**Vaga:** sustação de Ed Emerson Alexandre dos Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 325/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): André Felipe Soares Chaves** (código 72192), devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-79), lotado na SGMSAI07;

**Vaga:** exoneração de Nathalia Batista da Costa, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 326/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Ed Emerson Alexandre dos Santos** (código 35161) (384), devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-3), lotado na SGMSAI01;

**Vaga:** exoneração de André Felipe Soares Chaves, susando-se a Portaria nº 259/2021-GP.

**PORTARIA Nº 327/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 24/2024-SS20, SEI nº 295754,

**SUSTA**, a partir de 01.03.2024, os efeitos da Portaria nº 631/2022-GP, que designou a servidora **Fabiana Martino Aires Parmigiano** (código 56266), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-634), lotada na SS20.01.05.

**PORTARIA Nº 328/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 24/2024-SELSEL, SEI nº 308151,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.443/2022-GP, que designou o servidor **Darcio Antonio Cardoso de Araujo Sena** (código 58154), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-187), lotada na SELSEL01.02.02.

**PORTARIA Nº 329/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 306/2024-GP, referente à senhora **Cintia Munhoz Sobral**.

**PORTARIA Nº 330/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESIGNA** **Servidor (a): Juliane Santos Silva** (código 65992) (384); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-404), lotada na SJU01.07.02;

**Decorrencia:** sustação da designação de Priscila Lopes Lemes, susando-se a Portaria nº 2.306/2021-GP.

**PORTARIA Nº 331/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESIGNA**, a partir de 01.03.2024, os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 - Glebson de Sousa Alves** (código 63835) (384);

**Para: Supervisão de Setor** (277-835), SS12.00.01.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Daniele Aparecida Sampaio da Silva.

**2 - Daniele Aparecida Sampaio da Silva** (código 57222) (388);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-634), SS20.01.05;

**Decorrencia:** sustação da designação de Fabiana Martino Aires Parmigiano, susando-se a Portaria nº 505/2021-GP.

**PORTARIA Nº 332/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESIGNA** **Servidor (a): Sonia Franca da Silva** (código 60790) (395); **Para: Supervisão de Setor** (277-781), lotada na SS16.64.09.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Lucineia Barbosa.

**PORTARIA Nº 333/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,**

**NOMEIA**

**Senhor(a): Samantha Luisa Grotto** - RG 34.312.179-7, CPF 367.363.638-37, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-284), lotado na SGE.

**Vaga:** torna sem efeito de Cintia Munhoz Sobral.

**PORTARIA Nº 334/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,**

**NOMEIA**

**Senhor(a): Leticia Fonseca Amaro**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-125), lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Nathalia Batista da Costa.

**PORTARIA Nº 065/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta dos memorandos nº 21 e 23/2024-SESE10.03,

**ESTENDE**, a contar de 01.02.2024, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489) e **Professor de Educação Infantil** (492), para Jornada Pedagógica Integral, com 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	SUSTANDO A PORTARIA
36695	KARINA DE AGUIAR URBIETIS	73/2021-SGE
65919	BRUNA MAYARA DOS SANTOS	62/2022-SGE
65321	JESSICA CAROLINE DE FARIA	167/2022-SGE
34279	MARIA MARGARIDA FRANCA DA SILVA ALMEIDA	217/2020-SGE
50614	TATIANE BORGES DOS SANTOS CORREIA	43/2015-SAM
66073	URSULA FERRAZ DA SILVA MONTEIRO	62/2022-SGE

**PORTARIA Nº 066/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nº 20 e 24/2024-SESE10.03,

**ESTENDE**, a contar de 01.02.2024, para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do emprego público de **Professor de Educação Básica (Emergencial)** (6089), conforme previsto no item 2.2 do Edital de Abertura nº 01/2023-SE Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado:

CÓDIGO	NOME
79141	SUELY DOS SANTOS ALMEIDA
76779	EVILENE RODRIGUES HOLANDA DE SOUSA
76863	JOAO LUIS RIBEIRO
76701	MARCIA LUIZ
77221	MONICA ARAUJO DO NASCIMENTO

**PORTARIA Nº 067/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	ANTERIOR	CÓDIGO	ATUAL
3.685/2001-GP	VIVIANE VALENCIO BIDOY	30576	VIVIANE VALENCIO BIDOY DO AMARAL
1.574/2001-GP	CRISTIANE APARECIDA SPINA	29522	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 068/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2024-SESE10.03,

**RETIFICA** a Portaria nº 031/2024-SGE, no que diz respeito à servidora **Maria Margarete Batista da Silva** (código 66915), para fazer constar que a Portaria correta a ser sustada é a nº 62/2020-SGE.

**PORTARIA Nº 003/2024-SGMSAI/DRA**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais próprias; e

Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e em consonância com o MNO - Ofício nº 511/2023;

**RESOLVE:**

**1 - Sustar** os efeitos da Portaria nº 019/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 066/2023-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Geuzivan Vicente de Viveiros (código 69163)**, cedido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**2 - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE  
GOVERNO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****ATO nº 002, de 20/02/2024**

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 17, 18, 19, 20 e 21/2024 de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue:

**Projeto de Lei nº 17/2024.**

**Altera a Lei nº 4.158, de 08/09/1992, que instituiu benefícios fiscais a contribuintes aposentados e pensionistas. Art. 1º** A ementa e o *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.158, de 08/09/1992, passam a vigorar com as seguintes alterações: *"Institui benefícios fiscais a contribuintes aposentados, pensionistas e beneficiários da LOAS, na forma que especifica."* (NR)

*"Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os contribuintes aposentados, pensionistas e beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consoante Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, os quais percebam, mensalmente, a título de proventos, até 5 (cinco) salários mínimos, independente de receberem proventos de diversas fontes de renda."* (NR)

**Art. 2º** O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 5º, II, e nos artigos 12 e 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fiscais incidirão a partir de 1º/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito  
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.158, de 08/09/1992, que instituiu benefícios fiscais a contribuintes aposentados e pensionistas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 39.653/2021.

A propositura tem o intuito de alterar a ementa e o *caput* do artigo 1º da sobre dita Lei, objetivando estender a isenção vigente aos contribuintes idosos ou incapacitados para a vida independente e para o trabalho, beneficiários da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, cuja renda *per capita* familiar seja igual ou inferior a um quarto do salário mínimo.

Estima-se que a presente renúncia ficará em torno de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) em 2025, R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) em 2026 e R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em 2027, sem causar impacto orçamentário- financeiro significativo neste período.

Entretanto, encontram-se plenamente atendidos os ditames do artigo 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, conforme estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de 2025, 2026 e 2027 e na Declaração de que a renúncia não afetará as metas fiscais da LDO, que acompanham o projeto de lei em questão.

Isto posto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 18/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.291, de 14/08/2014, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724 de 15/06/2023 e da Portaria MCID nº 1.482 de 21/11/2023.

**Art. 2º** Os imóveis constantes desta Lei terão como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na Faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º** Os imóveis públicos de que trata esta Lei são identificados e caracterizados como áreas constituídas de terreno sem benfeitorias, conforme segue:

I - Lote 03 - Quadra A, situado na rua Praia Grande, loteamento Vila Nova Santa Cecília, de inscrição cadastral nº 084.04.56.0001.00.000 e registrado na matrícula nº 130.567 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos - SP, com valor venal territorial de R\$ 1.301.405,59 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que assim se descreve:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "1" (E=343714.183 m. e N=7406294.228 m.), localizado no alinhamento da rua Praia Grande divisa com a viela "U"; deste segue confrontando com a rua Praia Grande com o azimute de 331°11'04" e a distância de 39,01 m. até o ponto "2" (E=343695.383 m. e N=7406328.404 m.); deste segue em curva à direita confrontando ainda com a rua Praia Grande com raio de 22,87 m. e desenvolvimento de 11,11 m. até o ponto "3" (E=343692.555 m. e N=7406339.036 m.); deste segue confrontando com a rua Piratuba com o azimute de 359°03'10" e a distância de 28,26 m. até o ponto "4" (E=343692.087 m. e N=7406367.294 m.); deste segue em curva à direita com raio de 35,33 m. e desenvolvimento de 9,62 m. até o ponto "5" (E=343693.938 m. e N=7406376.701 m.); deste segue com o azimute de 20°42'40" e a distância de 4,57 m. até o ponto "6" (E=343695.554 m. e N=7406380.975 m.); deste segue em curva à esquerda com raio de 44,04 m. e desenvolvimento de 9,37 m. até o ponto "7" (E=343697.822 m. e N=7406390.049 m.); deste segue com o azimute de 5°52'37" e a distância de 4,89 m. até o ponto "8" (E=343698.322 m. e N=7406394.909 m.), confrontando do ponto "3" ao ponto "8" com a rua Piratuba; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 1 da Quadra A com o azimute de 154°15'14" e a distância de 47,46 m. até o ponto "37" (E=343718.936 m. e N=7406352.164 m.); deste segue confrontando com o Lote 2 da Quadra A com o azimute de 154°15'14" e a distância de 8,47 m. até o ponto "36" (E=343722.616 m. e N=7406344.534 m.); deste segue confrontando ainda com o Lote 2 da Quadra A com o azimute de 146°46'55" e a distância de 40,17 m. até o ponto "35" (E=343744.624 m. e N=7406310.926 m.); deste deflete à direita e segue confrontando com a viela "U" com o azimute de 241°15'13" e a distância de 34,72 m. até o ponto "1" (E=343714.183 m. e N=7406294.228 m.), início da descrição do perímetro, encerrando em uma área superficial de 2.399,02 m² (dois mil, trezentos e noventa e nove metros e dois decímetros quadrados) de terreno."*

II - Lote 01 - Quadra C, situado na rua Piratuba, loteamento Vila Nova Santa Cecília, de inscrição cadastral nº 084.04.68.0049.00.000 e registrado na matrícula nº 130.570 do 2º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos - SP, com valor venal territorial de R\$ 1.016.871,81 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), que assim se descreve:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "16" (E=343736.920 m. e N=7406511.254 m.), localizado no alinhamento da rua Piratuba divisa com a rua 01; deste segue confrontando com a rua Piratuba com o azimute de 64°16'54" e a distância de 2,78 m. até o ponto "17" (E=343739.421 m. e N=7406452.774 m.); deste segue em curva à direita com raio de 10,63 m. e desenvolvimento de 8,04 m. até o ponto "18" (E=343747.254 m. e N=7406513.013 m.); deste segue ainda em curva à direita com raio de 32,15 m. e desenvolvimento de 10,81 m. até o ponto "19" (E=343756.976 m. e N=7406508.403 m.), confrontando do ponto "16" ao ponto "19" com a Rua Piratuba; deste segue confrontando a rua Romelândia com o azimute de 127°26'14" e a distância de 44,27 m. até o ponto "20" (E=343792.129 m. e N=7406481.491 m.); deste segue com o azimute de 127°18'14" e a distância de 13,09 m. até o ponto "21" (E=343802.538 m. e N=7406473.560 m.); deste segue com o azimute de 126°11'26" e a distância de 35,20 m. até o ponto "22" (E=343830.948 m. e N=7406452.774 m.); deste segue em curva à direita com raio de 6,62 m. e desenvolvimento de 2,68 m. até o ponto "23" (E=343832.734 m. e N=7406450.805 m.); deste segue com o azimute de 146°49'53" e a distância de 6,93 m. até o ponto "24" (E=343836.524 m. e N=7406445.007 m.), confrontando do ponto "19" ao ponto "24" com a rua Romelândia; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 2 da Quadra C com o azimute de 224°58'11" e a distância de 27,72 m. até o ponto "68" (E=343816.931 m. e N=7406255.393 m.); deste segue com o azimute de 228°15'22" e a distância de 24,08 m. até o ponto "67" (E=343198.965 m. e N=7406409.361 m.); deste segue com o azimute de 234°11'33" e a distância de 11,90 m. até o ponto "55" (E=343789.318 m. e N=7406402.402 m.), confrontando do ponto "24" ao ponto "55" com o Lote 2 da Quadra C; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 01 com o azimute de 331°50'04" e a distância de 115,45 m. até o ponto "54" (E=343734.822 m. e N=7406504.184 m.); deste segue em curva à direita e segue confrontando ainda com a rua 01 com raio de 5,06 m. e desenvolvimento de 8,26 m. até o ponto "16" (E=343736.920 m. e N=7406511.254 m.); início da descrição do perímetro, encerrando em uma área superficial de 4.731,13 m² (quatro mil, setecentos e trinta e um metros e treze decímetros quadrados) de terreno."*

**Parágrafo único.** Os valores da avaliação dos imóveis descritos neste artigo, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, correspondem ao valor venal para o exercício de 2024.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou

II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º** Os imóveis públicos descritos nesta Lei constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderão:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.291, de 14/08/2014.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito  
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.291, de 14/08/2014, e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 53.399/2023.

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a doação de dois imóveis situados na Vila Nova Santa Cecília, Bairro Vila Rio, medindo 2.399,02m² (dois mil, trezentos e noventa e nove metros e dois decímetros quadrados) e 4.731,13m² (quatro mil, setecentos e trinta e um metros e treze decímetros quadrados), respectivamente.

Referidos imóveis integram a categoria de bens públicos dominiais e estão aptos para seleção no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme preconiza o artigo 10, III, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, *in verbis*:

*"Art. 10. Compete aos Municípios, Estados e Distrito Federal, na qualidade de Ente Público Local apoiador ou proponente do empreendimento habitacional:*

*(...)*

*III - discricionariamente, indicar terreno sem ônus real e não ocupado, cujo titular tenha interesse na doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, para a implementação do empreendimento habitacional, conforme documentação exigida por esta Portaria e por ato normativo específico de abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;"*

O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16/06/2011, é um Programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 12/02/2001. Consiste o PMCMV em aquisição de terreno e construção de empreendimentos habitacionais em regime de condomínio, constituídos de apartamentos que após a conclusão das obras são alienados às famílias que possuem, na presente proposta, renda mensal dentro da Faixa Urbana 1 do referido Programa, atualmente de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

O Programa Minha Casa Minha Vida visa a redução do déficit habitacional quanto ao atendimento das famílias mais carentes dos municípios, tanto que prioriza famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mulheres chefes de família e famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

A efetivação da proposta aqui apresentada - doação de terreno para a construção de moradias com vistas a diminuir o déficit habitacional no Município - beneficiará diversas famílias com uma moradia digna, além da recuperação urbana e ambiental das áreas de intervenção, constituindo um elemento indutor de desenvolvimento comunitário e qualificação territorial.

A proposta objetiva, também, revogar a Lei nº 7.291, de 2014, que trata das mesmas áreas objeto da doação em questão, tendo em vista a reversão do imóvel ao domínio da Municipalidade em decorrência da não construção das unidades habitacionais no prazo estipulado na referida Lei.

Por fim, encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores cópia da seguinte documentação:

1. Demonstrativos patrimoniais das áreas públicas;
2. Matrícula nº 130.567 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos;
3. Matrícula nº 130.570 do 2º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos;
4. Certidão de valor venal nº 314.941/2024; e
5. Certidão de valor venal nº 369.252/2024.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 19/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Libano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.574, de 06/07/2017, e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Libano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na Faixa Urbano 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º** O imóvel público de que trata esta Lei está localizado na Estrada do Itaim, no loteamento denominado Jardins do Libano, o qual possui a área de 18.832,95 m<sup>2</sup>, perímetro urbano do Município de Guarulhos, de inscrição cadastral nº 131.25.10.0586.00.000 e registrado na matrícula nº 121.278 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, com valor venal territorial de R\$ 3.105.907,67 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), que assim se descreve:

*“Tem início no ponto ‘12a’ de coordenadas UTM E=358.116,654 m. e N=7.403.579,537 m., localizado na confluência formada pelo encontro da Estrada do Itaim com Área Institucional e o que ora se descreve; deste ponto, segue em leve curva à esquerda com desenvolvimento de 36,75 m. e raio de 273,75 m. até o ponto ‘1a’, confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 80°04’17” e distância de 2,64 m., confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à direita e segue em linha sinuosa na distância de 250,00 m. até o ponto ‘01’, confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com rumo NW 24°45’ e distância de 220,87 m. até o ponto ‘13a’, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Jacy; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 48°53’39” e distância de 104,73 m. até o ponto ‘12a’, ponto inicial, confrontando com a Área Institucional.”*

**Parágrafo único.** O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2024, nos termos do artigo 120, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou

II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º** O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.574, de 06/07/2017.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Libano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.574, de 06/07/2017, e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 53.400/2023.

Referida propositura tem como objetivo alienar ao FAR, mediante doação, imóvel público municipal localizado na Estrada do Itaim, loteamento denominado Jardins do Libano, medindo 18.832,95 m<sup>2</sup> (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados).

O imóvel em questão integra a categoria de bens públicos dominiais e está inscrito no cadastro imobiliário sob nº 131.25.10.0586.00.000, registrado na matrícula nº 121.278 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, apto para seleção no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme preconiza o artigo 10, III, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, *in verbis*:

*“Art. 10. Compete aos Municípios, Estados e Distrito Federal, na qualidade de Ente Público Local apoiador ou proponente do empreendimento habitacional:*

(...)

*III - discricionariamente, indicar terreno sem ônus real e não ocupado, cujo titular tenha interesse na doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, para a implementação do empreendimento habitacional, conforme documentação exigida por esta Portaria e por ato normativo específico de abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;”*

O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16/06/2011, é um Programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 12/02/2001.

Consiste o PMCMV em aquisição de terreno e construção de empreendimentos habitacionais em regime de condomínio, constituídos de apartamentos que após a conclusão das obras são alienados às famílias que possuem, na presente proposta, renda mensal dentro da Faixa Urbano 1 do referido Programa, atualmente de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

O Programa Minha Casa Minha Vida visa a redução do déficit habitacional quanto ao atendimento das famílias mais carentes dos municípios, tanto que prioriza famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mulheres chefes de família e famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

A efetivação da proposta aqui apresentada - doação de terreno para a construção de moradias com vistas a diminuir o déficit habitacional no Município beneficiará diversas famílias com uma moradia digna, além da recuperação urbana e ambiental das áreas de intervenção, constituindo um elemento indutor de desenvolvimento comunitário e qualificação territorial.

A proposta objetiva, também, revogar a Lei nº 7.574, de 2017, que trata da mesma área objeto da doação em questão, tendo em vista a reversão do imóvel ao domínio da Municipalidade em decorrência da não construção das unidades habitacionais no prazo estipulado na referida Lei.

Por fim, encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores cópia da seguinte documentação:

1. Demonstrativo patrimonial de área pública;

2. Matrícula nº 121.278 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos; e

3. Certidão de valor venal nº 314.677/2024.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 20/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.286, de 27/06/2014, e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado

pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023 e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na faixa Urbano 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

#### Seção I

##### Da Descrição do Imóvel

**Art. 3º** O imóvel público de que trata esta Lei, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 103.12.28.0415.00.000, registrado na Matrícula nº 8.838 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, possui valor venal territorial de R\$ 668.979,12 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), e assim se descreve:

*“Um terreno sem benfeitorias, situado à rua Oito, constituído pelo lote nº 2, da Quadra 11, Sítio São Francisco, Vila Maria de Lourdes, antiga Fazenda Itaim, Bairro de Bonsucesso, zona urbana desta Cidade, medindo 50,30 m. de frente para a rua referida, em dois segmentos, um de 25,40 m. e outro de 24,90 m.; 89,70 m. do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, confinando com o lote nº 1, de propriedade de Minoru Harada; 94,10 m. do outro lado, confinando com o lote nº 3, de propriedade de Jorge Kameyama, e, 50,00 m. nos fundos, onde confina com terreno de propriedade da Assistência Social Dom José Gaspar, constando anteriormente como propriedade da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, encerrando a área de 4.827,00 m.<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados).”*

**Parágrafo único.** O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2024, nos termos do artigo 120, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

#### Seção II

##### Da Doação

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou

II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.286, de 27/06/2014.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.286, de 27/06/2014, e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 53.401/2023.

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a doação do imóvel situado à rua Oito, constituído pelo lote nº 2 da Quadra 11, Sítio São Francisco, Bonsucesso, medindo 4.827,00 m.<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados).

Referido imóvel integra a categoria de bens públicos dominiais e está inscrito no cadastro imobiliário sob nº 103.12.28.0415.00.000 e registrado na Matrícula nº 8.838 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, apto para seleção no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme preconiza o artigo 10, III, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, *in verbis*:

*“Art. 10. Compete aos Municípios, Estados e Distrito Federal, na qualidade de Ente Público Local apoiador ou proponente do empreendimento habitacional:*

(...)

*III - discricionariamente, indicar terreno sem ônus real e não ocupado, cujo titular tenha interesse na doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, para a implementação do empreendimento habitacional, conforme documentação exigida por esta Portaria e por ato normativo específico de abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;”*

O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16/06/2011, é um Programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 12/02/2001. Consiste o PMCMV em aquisição de terreno e construção de empreendimentos habitacionais em regime de condomínio, constituídos de apartamentos que após a conclusão das obras são alienados às famílias que possuem renda mensal dentro da faixa Urbano 1 do referido Programa, atualmente de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

O Programa Minha Casa Minha Vida visa a redução do déficit habitacional quanto ao atendimento das famílias mais carentes dos municípios, tanto que prioriza famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mulheres chefes de família e famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

A efetivação da proposta aqui apresentada - doação de terreno para a construção de moradias com vistas a diminuir o déficit habitacional no Município - beneficiará diversas famílias com uma moradia digna, além da recuperação urbana e ambiental das áreas de intervenção, constituindo um elemento indutor de desenvolvimento comunitário e qualificação territorial.

A proposta objetiva, também, revogar a Lei nº 7.286, de 2014, que trata das mesmas áreas objeto da doação em questão, tendo em vista a reversão do imóvel ao domínio da Municipalidade em decorrência da não construção das unidades habitacionais no prazo estipulado na referida Lei.

Por fim, encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores cópia da seguinte documentação:

1. Demonstrativo patrimonial de área pública;

2. Matrícula 8.838 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos; e

3. Certidão de valor venal nº 314.905/2024.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 21/2024.**

**Institui o Programa ADOTAPET - Adote um Animal junto ao Departamento de Proteção Animal e dá outras providências.**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa ADOTAPET destinado à adoção, tratamento e manutenção permanente dos animais e da estrutura física dos recintos que alojam os animais no abrigo do Departamento de Proteção Animal, da Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Compete ao Departamento de Proteção Animal, da Secretaria de Meio Ambiente, celebrar Termos de Adoção com as pessoas físicas e jurídicas de direito privado para promover o Programa ADOTAPET visando a:

I - adoção dos animais;

II - manutenção e tratamento dos animais;

III - conservação, manutenção e construção de baias para os animais alojados no abrigo do Departamento de Proteção Animal.

**§ 1º** As pessoas físicas e jurídicas que adotarem o animal e/ou a respectiva baia de alojamento responsabilizar-se-ão pelas instalações com o emprego de recursos próprios, materiais e mão-de-obra.

**§ 2º** No ato da assinatura do Termo de Adoção deverá o adotante, obrigatoriamente, apresentar cronograma das ações a serem implementadas.

**Art. 3º** O Programa ADOTAPET possibilitará as seguintes categorias de adoção:

I - adoção responsável de animais;

II - construção de novas baias, consistindo na implantação de alojamentos para os animais do abrigo, devendo o adotante ceder os materiais e a mão-de-obra necessários para a execução da obra;

III - reforma de baias, consistindo na reforma dos alojamentos existentes, devendo o adotante ceder os materiais e a mão-de-obra necessários para a execução da obra;

IV - prestação de serviços, doação de materiais e outras ações de apoio relacionadas ao manejo e manutenção dos animais mantidos no abrigo, como fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, exames complementares, equipamentos, manutenção de viaturas, caixas de transporte de animais, equipamentos para a contenção de animais, serviços especializados, publicações e materiais didáticos, entre outros.

§ 1º Os serviços previstos nos incisos II e III deste artigo poderão ser executados de maneira conjunta com a administração pública municipal, que atuará com o fornecimento de mão-de-obra de apoio.

§ 2º Os parceiros do Programa ADOTAPET poderão disponibilizar cotas mensais com valores pecuniários previamente acordados para suprir as necessidades do Departamento de Proteção Animal.

§ 3º A adoção poderá ocorrer individualmente ou por grupo de adotantes que poderão dividir as ações relativas ao Programa através de cotas a serem definidas pelos parceiros.

Art. 4º O adotante ficará autorizado, após a assinatura do Termo de Adoção, a veicular às suas expensas, publicidade alusiva ao Programa, exposição de marcas e/ou nomes de divulgação ou publicitários, conforme padrões e modelos estabelecidos em regulamento pelo Departamento de Proteção Animal, vedada qualquer inserção de propaganda e marketing de produtos e serviços.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não desonerará o adotante do cumprimento das obrigações acessórias referentes aos anúncios, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada através de decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que institui o Programa ADOTAPET - Adote um Animal junto ao Departamento de Proteção Animal e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 46.893/2023.

O Departamento de Proteção Animal é o órgão administrativo municipal responsável pelas ações estratégicas para atendimento de políticas públicas voltadas à causa animal com respaldo na Lei nº 7.839, de 09/07/2020 - Código de Proteção e Bem-Estar Animal, tais como:

- resgate de animais em situação de abandono e risco;
- controle populacional através de castração e microchipagem;
- promoção de feiras de adoção;
- fiscalização;

- fomento de palestras referentes ao tema para alunos da rede pública;
- administração do abrigo municipal, que hoje abriga cerca de 150 animais oriundos de resgates.

Com o crescimento do Departamento e também pelo aumento da demanda e importância da causa animal, diversas leis foram criadas e aprovadas recentemente no país destinadas à proteção e direitos dos animais, evidenciadas ainda mais com o advento da pandemia nos anos de 2020 e 2021, onde houve o aumento exponencial de registros de casos de acumuladores de animais e de abandono e maus tratos.

Visando a adequação e adaptação a essa nova realidade, o Departamento de Proteção Animal apresentou novos projetos objetivando a ampliação do abrigo para alojamento, tratamento e recuperação de um número maior de animais buscando as condições adequadas para futuras adoções, criação do Cadastro de Protetores Individuais do Município para eventuais ações em conjunto e auxílio mútuo, elaboração e participação em projetos como clínicas e hospitais veterinários públicos na cidade.

No entanto, com o aumento dos valores de medicamentos, rações e tratamentos que nem sempre estão disponíveis para uso do DPAN, como por exemplo assistência médica específica de alto valor agregado para animais resgatados que requerem apoio para viabilizar melhor tratamento nos casos de internação, cirurgias complexas, tomografias, dentre outros, verificou-se a necessidade de celebração de Termos de Adoção com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que serão efetuados através do Programa ADOTAPET.

O objetivo do referido Programa é promover a participação da sociedade na adoção, cuidados, bem-estar animal e na manutenção dos alojamentos públicos do abrigo municipal em conjunto com o Poder Público, e, da mesma forma, levar a população a reconhecer esses espaços como de domínio e uso comum de toda população.

Concomitantemente com a participação da comunidade, o Poder Público deverá atuar na promoção de eventos e na parceria da manutenção desses espaços públicos.

Por fim, é importante ressaltar que o principal propósito do presente Projeto de Lei é criar o espírito comunitário no cuidado, no respeito aos direitos e na proteção dos animais, com participação efetiva na manutenção e preservação de seus alojamentos.

Isto posto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

## DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

### RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

**Locatário:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS

**Locadora:** ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**Objeto:** Locação do imóvel situado na Avenida Coqueiral, n.º 111, São João, Guarulhos/SP.

**Finalidade:** Instalação da UBS Cidade Seródio

**Contrato n.º:** 000705/2014-CL **Aditamento n.º:** 002

**Processo n.º:** 68.271/2013

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, de 01/02/2024 a 01/02/2029

**Gestor do Contrato:** Rogério Watanuki Higashi - Código Funcional 59.128

**Fiscal do Contrato:** Rosilindir Santana Batista Nardy - Código Funcional 47.930

**Valor:** O preço do aluguel mensal será de R\$ 16.212,26 (dezesseis mil e duzentos e doze reais e vinte e seis centavos)

**Recurso Orçamentário:** 0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621

**Secretaria da Saúde**

## GUARULHOS TEM

# COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS REICLÁVEIS, NÓS REICOLHEMOS

### REICLÁVEIS DE UM LADO



Papéis, latinhas, plásticos, garrafas pet, papelão, vidro, embalagens longa vida, isopor e óleo de cozinha engarrafado.

### LIXO COMUM DO OUTRO



Lixo de varrição, restos de comida e lixo de banheiro. O dia da coleta do lixo comum não sofre alterações.

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)



**SECRETARIA DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 009/2024-SGE (GB)  
LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS APÓS TRIAGEM SOCIOECONÔMICA  
DO PROGRAMA FACULDADE GUARULHOS TURMA 2024.1**

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, Elcio de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, no âmbito desta Secretaria de Gestão, considerando o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 7.953, de 30 de Novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 38612, de 21 de Dezembro de 2021, que estabelecem os critérios de seleção ao Programa Faculdade Guarulhos, TORNA PÚBLICA A LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS APÓS TRIAGEM SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA FACULDADE GUARULHOS processo seletivo 2024.1, conforme segue:

**ENFERMAGEM**

**A- LISTA DE HABILITADOS PARA MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) EM ORDEM ALFABÉTICA**

**1ª Chamada: 50 Candidatos (as) Aprovados (as)**

1º	ADRIANO RICARDO DOS SANTOS	28071622826	ENFERMAGEM
2º	AMANDA HELENA RODRIGUES ALVES	46834398830	ENFERMAGEM
3º	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	51702709841	ENFERMAGEM
4º	ANA KAROLYNA SILVA SANTOS	51368300855	ENFERMAGEM
5º	ANGELICA DO ESPIRITO SANTO SANTANA	39081511807	ENFERMAGEM
6º	BRUNA BUENO TOLEDO RODRIGUES	39011352866	ENFERMAGEM
7º	BRUNA DOS SANTOS SILVA	41292062819	ENFERMAGEM
8º	CAROLINA DE JESUS SANTOS	31818113864	ENFERMAGEM
9º	CILENE BARBOSA DA SILVA	01395436517	ENFERMAGEM
10º	DEBORA BEATRIZ ROCHA DE PAULA	14404920938	ENFERMAGEM
11º	ELAINE VIEIRA DE SOUSA	29007318870	ENFERMAGEM
12º	EUDILANE BARROS GRIÃO	31502921820	ENFERMAGEM
13º	EVÂNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	7467976992	ENFERMAGEM
14º	FABIANA DOS SANTOS PATROCINO	39835018855	ENFERMAGEM
15º	GUILHERME DE SOUZA ALVES DOS SANTOS	45861836833	ENFERMAGEM
16º	HAIANE PATRICIA PEREIRA CAMILO	52365893805	ENFERMAGEM
17º	IARA REGINA GURGEL DUARTE SOUZA	18512922842	ENFERMAGEM
18º	INDIRA GANDI ARAUJO BATISTA	31652583840	ENFERMAGEM
19º	JADIELSON DOS SANTOS LIMA	7712746451	ENFERMAGEM
20º	JAILMA RAQUEL LEONCIO DA SILVA	08707061447	ENFERMAGEM
21º	JAILLAINE MARAVILHA CAMPOS	11008582450	ENFERMAGEM
22º	JUCELE LOPES RODRIGUES	27695782866	ENFERMAGEM
23º	JULIA RIBEIRO DE SOUSA	44387888890	ENFERMAGEM
24º	JULIANA ALVES PAIVA	22939658803	ENFERMAGEM
25º	KAROLINE MARIANO DE SOUZA	40470584831	ENFERMAGEM
26º	LAIANE ALVES FARIAS REZENDE	33542254835	ENFERMAGEM
27º	LAIZA PEREIRA BRITO	35925944860	ENFERMAGEM
28º	LUANA CASADO BATISTA	8862993650	ENFERMAGEM
29º	LUCIANA DOS SANTOS	28566276841	ENFERMAGEM
30º	MARIA EDUARDA DA SILVA	24443593802	ENFERMAGEM
31º	MARIANA SANTOS OLIVEIRA	46513090890	ENFERMAGEM
32º	MARTA MARTINS DOS SANTOS	36814667851	ENFERMAGEM
33º	MICHELE CRISTINA DA SILVA MOURA	34327335851	ENFERMAGEM
34º	MIRES DE OLIVEIRA VERA	30615814808	ENFERMAGEM
35º	NAIARA GOMES ARAUJO	41762098873	ENFERMAGEM
36º	NILEIDA DE ALCANTARA CASSIMIRO	10418338817	ENFERMAGEM
37º	RANAH SANTOS CAMPOS	44820494848	ENFERMAGEM
38º	RAQUEL ALVES DE MOURA SANTOS	34598096802	ENFERMAGEM
39º	REBECCA ROSA OLIVEIRA	50542569892	ENFERMAGEM
40º	REBECCA REGINA DOS SANTOS ARAUJO	52107902828	ENFERMAGEM
41º	ROSA MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	18261999858	ENFERMAGEM
42º	ROSANA MARIA DE JESUS SILVA	27127599823	ENFERMAGEM
43º	ROSIMEIRE CABRAL SANTOS SILVA	18488402848	ENFERMAGEM
44º	SHYSLAINE SHYRLEM DOS SANTOS PEREIRA	41046637860	ENFERMAGEM
45º	SIMONE SOUZA SANTOS	16913754892	ENFERMAGEM
46º	TERESINHA DE JESUS DE LIMA SOUSA	17468206830	ENFERMAGEM
47º	THAIS BEZERRA MAXIMO	35147809864	ENFERMAGEM
48º	THAYANE CORREIA SANTOS BARBOSA	50783359861	ENFERMAGEM
49º	THIFANI BARBOSA VASCONCELOS	53935031807	ENFERMAGEM
50º	YNGRID CARMO DE JESUS	48931224877	ENFERMAGEM

**B – LISTA DO CADASTRO RESERVA PARA SEGUNDA CHAMADA (EM CASO DE VACÂNCIA DE CANDIDATOS HABILITADOS DA 1ª CHAMADA)**

**Lista Cadastro Reserva – Enfermagem**

1º	MAYARA CRISTINA DA SILVA	47967081897	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
2º	THAYS CAROLINE DA SILVA COSTA	39980612827	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
3º	AOANI SABRINA DOS SANTOS DOMINGUES	41375278819	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
4º	HELLEN FERNANDES MORAES FREITAS	54547256845	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
5º	LUIZA KAYANE OLIVOTTO MASSA	58731021808	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
6º	SILVANA PEREIRA DA SILVA	34304065874	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
7º	THAIS APARECIDA DO NASCIMENTO	42364429811	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
8º	ELLEN NATALIA OLIVEIRA DE MORAES	36377863896	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
9º	SOFIA HELLEN PEREIRA BEZERRA	54137966842	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
10º	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	45045032801	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
11º	ESTER SERRA DA CONCEIÇÃO	54468110899	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
12º	DANIELA CAMARGO	51174241829	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
13º	PRISCILA CRISTINA LOBATO E MOURA	3072637858	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
14º	JOYCE DE OLIVEIRA SALLIN	41070264857	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
15º	GISELLE FELIX DA SILVA	38888398821	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
16º	DANIELLE MARCELINO TAVARES AZEVEDO	31061644847	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
17º	JÉSSICA JEANE SOUZA DOS SANTOS	38411347850	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
18º	WELLINGTON IZIDORO VIEIRA	42919151878	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
19º	NAYANNE DE FARIAS FERREIRA	38711464801	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
20º	LUANA MARIA DA SILVA	51702677893	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
21º	IGOR DOS SANTOS PIO	55849211810	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA
22º	MARIA GERLAÍNA DE MORAIS SENA	00715169564	ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA

**PSICOLOGIA**

**A- LISTA DE HABILITADOS PARA MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) EM ORDEM ALFABÉTICA**

**1ª Chamada: 50 Candidatos (as) Aprovados (as)**

1º	ADENILDA MARIA DOS SANTOS	32884196889	PSICOLOGIA
2º	ALESSANDRA CARLA SANTOS CRUZ	44618259817	PSICOLOGIA
3º	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA LIMA	01110021330	PSICOLOGIA
4º	ANGRA SANTOS ARAGÃO	32425479856	PSICOLOGIA
5º	BIANCA DA SILVA MOURA	53855546851	PSICOLOGIA
6º	BRENDA AIRES LOPES	41639962816	PSICOLOGIA
7º	BRUNA RODRIGUES BEZERRA PRADO	40814302840	PSICOLOGIA
8º	BRUNO FLORENCIO DOS SANTOS	35240319863	PSICOLOGIA
9º	BYANCA CORREA DE OLIVEIRA	50172110807	PSICOLOGIA
10º	CHARLIANE AMORIM JUCAR	39547750852	PSICOLOGIA
11º	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	37826217865	PSICOLOGIA
12º	DANIELE OLIMPIO DE OLIVEIRA	33520975858	PSICOLOGIA
13º	DEBORAH DUARTE BONFIM ALVES	46271515860	PSICOLOGIA
14º	DOUGLAS GUSTAVO MORAES	3271116859	PSICOLOGIA
15º	ELIANA LEANDRO DA SILVA	10873580869	PSICOLOGIA
16º	ELISABETE CRISTINA DA SILVA MELO	36273926808	PSICOLOGIA
17º	EMANOELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	43281221858	PSICOLOGIA
18º	ERIK HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	49440223871	PSICOLOGIA
19º	FABIANE APARECIDA BAPTISTELLA	39020612867	PSICOLOGIA
20º	FABIANE ELISA DOS SANTOS SANTANA	46438089850	PSICOLOGIA
21º	FERNANDA MAYRA ROCHA	06068883747	PSICOLOGIA
22º	GENY BORDONI ROCHA	27813116852	PSICOLOGIA
23º	HELIO DA SILVA TIAGO	17917692841	PSICOLOGIA
24º	ISABEL CRISTINA MELONIO SOUSA	60275144348	PSICOLOGIA
25º	JAIRO SILVA DE MORAES	31928566880	PSICOLOGIA
26º	JULIANA FERREIRA BENTO DA SILVA	40464346860	PSICOLOGIA
27º	JUNIA CARLA ALVES FERREIRA	43051299812	PSICOLOGIA

28º	KARINA DO NASCIMENTO FORTES	36676644860	PSICOLOGIA
29º	KIMBERLY NAYARA PEREIRA RAQUELLA	50280612893	PSICOLOGIA
30º	LUCIANA ANTONIA LAMEU	17914679895	PSICOLOGIA
31º	LUCIANA LEANDRO DE SOUZA	29660400845	PSICOLOGIA
32º	MAIARA DO CARMO FALCÃO	43004556863	PSICOLOGIA
33º	MARCIA BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA	37284332840	PSICOLOGIA
34º	MARLI LUCIA SOUSA CARDOSO	50942166191	PSICOLOGIA
35º	MATHEUS OLIVEIRA SALES	38893259800	PSICOLOGIA
36º	MAURICIO RICARDO MOREIRA	39616689819	PSICOLOGIA
37º	MICHELE CARVALHO MAIA	32492021858	PSICOLOGIA
38º	NATHALY HENRIQUE BRAGA	51746558806	PSICOLOGIA
39º	PAMELA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	37518456826	PSICOLOGIA
40º	PRISCILA APARECIDA ALVES	31813697809	PSICOLOGIA
41º	RAFAELLE BEATRIZ DOS SANTOS	53601547805	PSICOLOGIA
42º	RAQUEL CASSIMIRO DE LIMA SILVA	28812293875	PSICOLOGIA
43º	RENATA APARECIDA ALENCAR DE RAMOS	40189577851	PSICOLOGIA
44º	RIAN AUGUSTO SANTOS GRACINDO	58897440894	PSICOLOGIA
45º	SARAH MONNIQUY SIQUEIRA DE LIMA	54582046894	PSICOLOGIA
46º	SUELI PEIXOTO DE MOURA	95794107472	PSICOLOGIA
47º	TAÍS ARAÚJO FERNANDES BEZERRA	41420459899	PSICOLOGIA
48º	TARCILA LEMOS ALVES	57718435806	PSICOLOGIA
49º	TATIANE DA SILVA SOARES CASTELO	38071109843	PSICOLOGIA
50º	VANESCA KELLY BELASQUE DE SOUZA	35620020843	PSICOLOGIA

**B – LISTA DO CADASTRO RESERVA PARA SEGUNDA CHAMADA (EM CASO DE VACÂNCIA DE CANDIDATOS HABILITADOS DA 1ª CHAMADA)**

**Lista Cadastro Reserva – Psicologia**

1º	RAFAEL BERNARDO ALMEIDA	48833250830	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
2º	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	41041452896	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
3º	ELAINE MIRANDA	11088539866	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
4º	GABRIELA SULATO SILVA	42427652822	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
5º	LUCIANA APARECIDA MATIAS	14533054838	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
6º	RAISSA GALLI DOS SANTOS	53909571808	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
7º	AMANDA GODINHO ILEK	58667900842	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
8º	MOACIR DONISETTE ROCHA DA SILVA	32120334870	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
9º	DAMARIS DE JESUS LEMOS	34999324822	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
10º	NATHALIA ERIKA SILVA NEVES	43327449856	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
11º	DANIELI BERNARDO SANTOS	50154066818	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
12º	ROSELI DA SILVA SANTOS	21595193839	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
13º	JANAINA CRISTINA MARTINS	30130119806	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
14º	EYSHLA SUZANY DA SILVA GALVÃO	41860415806	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
15º	EUNICE DOS SANTOS SOARES	16044094871	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
16º	PATRICIA NERI DE OLIVEIRA	37022937877	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
17º	MARIA DO CARMO DE SANTANA CAMPOS	46481583500	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
18º	FABIOLA ALVES DA SILVA	22766520805	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA
19º	THUANE DOS SANTOS RODRIGUES	53185009860	PSICOLOGIA	CADASTRO RESERVA

**PEDAGOGIA**

**A- LISTA DE HABILITADOS PARA MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) EM ORDEM ALFABÉTICA 1ª Chamada: 50 Candidatos (as) Aprovados (as)**

1º	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA NASCIMENTO	33514428824	PEDAGOGIA
2º	ANDRÉIA DA SILVA FRANÇA	34192914859	PEDAGOGIA
3º	BARBARA VITORIA DA SILVA BANDEIRA	51345044828	PEDAGOGIA
4º	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	58030953895	PEDAGOGIA
5º	BIANCA PEREIRA RIBEIRO	55823845880	PEDAGOGIA
6º	CAMILA DE SOUZA MACHADO	31910500860	PEDAGOGIA
7º	CAMILA SUZAN OLIVEIRA SANTOS	42992592897	PEDAGOGIA
8º	CRISTIANE DE JESUS QUARESMA	37328106824	PEDAGOGIA
9º	CRISTIANE PIRES DA SILVA MOURA	28644147838	PEDAGOGIA
10º	DAIANE LIMA PURIFICAÇÃO	42403554863	PEDAGOGIA
11º	DULCILENE DOS SANTOS	35125464805	PEDAGOGIA
12º	EDJANE MONTEIRO DA SILVA	30227285816	PEDAGOGIA
13º	ELIANA QUERINA DOS SANTOS TRESSINO	26200089809	PEDAGOGIA
14º	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	39688729833	PEDAGOGIA
15º	INILMAR ALVES DE MEIRELES	06714992890	PEDAGOGIA
16º	IVAN PEREIRA CASTELO	44434114883	PEDAGOGIA
17º	JACQUELINE ALVES DA SILVA	39498297820	PEDAGOGIA
18º	JANAINA DOS SANTOS MINNITTI	32297865805	PEDAGOGIA
19º	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	43142500898	PEDAGOGIA
20º	JOYCE APARECIDA DA SILVA	31123653801	PEDAGOGIA
21º	JULIANA AZEVEDO DE SOUZA	48085056810	PEDAGOGIA
22º	JULIANA RODRIGUES	22114140873	PEDAGOGIA
23º	KARLA GOMES LINS	53257422806	PEDAGOGIA
24º	LAIS NARCIZO TAVARES	49518090874	PEDAGOGIA
25º	LARISSA SANTANA SILVA LEITE	49382614800	PEDAGOGIA
26º	LAURA LOPES DOS SANTOS	53784769845	PEDAGOGIA
27º	LEID ARIANE BATISTA REIS	42693732883	PEDAGOGIA
28º	LEIDIANE BORGES DE MACEDO	2150357399	PEDAGOGIA
29º	LUAN SABINO MAIA	53549947801	PEDAGOGIA
30º	LUANA LEITE DA SILVA LEAL	35851380802	PEDAGOGIA
31º	LUANA MIGUEL DA SILVA	40332338819	PEDAGOGIA
32º	LUZIA DAS GRAÇAS FARIA	30736791892	PEDAGOGIA
33º	MARCIA SOCORRO DE BARROS	30808098829	PEDAGOGIA
34º	MARIA TEREZA DE ARAUJO	35318582893	PEDAGOGIA
35º	MARIA XAVIER DA COSTA	7646497878	PEDAGOGIA
36º	MATHEUS BARBOZA OLIVEIRA	48054869886	PEDAGOGIA
37º	MICHELE BERNARDO	40260425885	PEDAGOGIA
38º	MICHELE BRAZ DA SILVA	43337737846	PEDAGOGIA
39º	MICHELE DE ANDRADE	30827512880	PEDAGOGIA
40º	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PRADO	13913909893	PEDAGOGIA
41º	SAMARA BARBOSA DA SILVA	44503208837	PEDAGOGIA
42º	SARAH REGINA FANTUSSI DE MELLO	38638197802	PEDAGOGIA
43º	TABATA TAIANY DE SOUZA AVANTI	39160456876	PEDAGOGIA
44º	TAINARA ALVES DOS SANTOS	38531938899	PEDAGOGIA
45º	TATIANA JAQUES LIMA	31895852889	PEDAGOGIA
46º	THALITA BEZERRA GOMES	46689374874	PEDAGOGIA
47º	VANDETE PEREIRA SOUZA	29571195871	PEDAGOGIA
48º	VANUSA DE JESUS OLIVEIRA	33487887819	PEDAGOGIA
49º	VIVIANE DA SILVA SOARES	35108219806	PEDAGOGIA
50º	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	35702637895	PEDAGOGIA

**B – LISTA DO CADASTRO RESERVA PARA SEGUNDA CHAMADA (EM CASO DE VACÂNCIA DE CANDIDATOS HABILITADOS DA 1ª CHAMADA)**

**Lista Cadastro Reserva – Pedagogia**

1º	TAMYRES APARECIDA DE ARAUJO	40430447809	PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
2º	ALEXSANDRA ROSA DOS SANTOS ANDRADE	37103783896	PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
3º	MARIANA SANTA ROSA DA SILVA	38308848850	PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
4º	CINTHIA GUEDES DE OLIVEIRA	42567873805	PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
5º	CRISTIANE DE SOUZA	22773076885	PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
6º	KARLA MILLENA SANTANA DA SILVA	37995828861	PEDAGOGIA	CADASTRO RESERVA
7º	JOSE WARTLEY BARBOSA ALVES	58349788860	P	

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII E TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO**, abertos através do Edital Nº 10/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

Onde se lê:

**EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2023-SGE01****CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

14.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

(...)

14.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

(...)

Leia-se:

**EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2023-SGE01****CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

14.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

(...)

14.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido o prazo de 2 horas do início das provas;

(...)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **PEDREIRO(A), PINTOR(A) E ELETRICISTA**, abertos através do Edital Nº 11/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNAR PÚBLICO**

Onde se lê:

**EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2023-SGE01****CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

(...)

4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

(...)

**CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

(...)

11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

(...)

Leia-se:

**EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2023-SGE01****CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

(...)

4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

(...)

**CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

(...)

11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido o prazo de 2 horas do início das provas;

(...)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE GABARITO Nº 01/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital Nº 08/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

1. O Gabarito de respostas da prova objetiva realizada no dia 18 de fevereiro de 2024, conforme segue:

1 - A 2 - D 3 - D 4 - C 5 - E 6 - C 7 - B 8 - B 9 - A 10 - E  
11 - E 12 - B 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C 18 - D 19 - B 20 - E  
21 - C 22 - A 23 - D 24 - B 25 - E 26 - B 27 - D 28 - A 29 - E 30 - C  
31 - A 32 - D 33 - B 34 - E 35 - C 36 - E 37 - C 38 - A 39 - D 40 - B

2. O (a) candidato (a) que não estiver de acordo com o resultado constante do Gabarito acima poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, conforme Edital de Abertura Nº 08/2023-SGE01.

3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE GABARITO Nº 02/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital Nº 09/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNAR PÚBLICO**

1. O Gabarito de respostas da prova objetiva realizada no dia 18 de fevereiro de 2024, conforme segue:

1 - C 2 - B 3 - D 4 - A 5 - A 6 - E 7 - D 8 - E 9 - A 10 - C  
11 - B 12 - A 13 - D 14 - C 15 - E 16 - D 17 - A 18 - E 19 - C 20 - B  
21 - B 22 - C 23 - E 24 - D 25 - D 26 - C 27 - E 28 - E 29 - D 30 - C  
31 - B 32 - A 33 - A 34 - B 35 - D 36 - E 37 - B 38 - A 39 - E 40 - C

2. O (a) candidato (a) que não estiver de acordo com o resultado constante do Gabarito acima poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, conforme Edital de Abertura Nº 09/2023-SGE01.

3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE RESULTADO Nº 12/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO**, aberto através do Edital Nº 02/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo Instituto AVANÇASP,

**TORNA PÚBLICO**

1. O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do referido Concurso Público, conforme **ANEXO ÚNICO**.

2. O(a) candidato(a) ao acessar a "Área do Candidato" poderá visualizar o resultado da sua solicitação de isenção de pagamento da inscrição, bem como a justificativa no caso de indeferimento da solicitação.

3. O(a) candidato(a) cuja solicitação de isenção de inscrição foi INDEFERIDA ou não conste na lista publicada, poderá interpor recurso no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2024 - prazo que se refere aos 03 (três) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado preliminar da análise das solicitações - mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP, por meio da "Área do Candidato", no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), seguindo as instruções ali contidas e atendidas as condições estabelecidas no Edital em seu Capítulo 11 - DOS RECURSOS.

4. Os(as) candidatos(as) cujas solicitações de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição forem indeferidas, mesmo após interposição de recursos, deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico: [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e gerar o boleto bancário ou o QR CodePix para efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo. Caso assim não procedam, serão automaticamente excluídos(as) do Concurso.

5. O(a) candidato(a) cuja solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito(a).

6. No dia 27/02/2024 serão divulgadas no site do AVANÇASP as respostas aos recursos interpostos.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 12/2024-SGE01  
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO  
PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	RESULTADO
0000678	ACHILLES ALTIVO DA SILVA CUNHA	***.***.579-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001079	ACILÉIA DE CÁSSIA MEDRADE	***.***.984-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001055	ADELSON DOS SANTOS JUNIOR	***.***.988-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000303	ADRIANA VALE DOS PRAZERES	***.***.970-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001118	AGNALDO SOUSA SILVA	***.***.880-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001084	ALANIS PARMA BELLO	***.***.284-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000826	ALBERT DA SILVA TURUBIA	***.***.088-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000233	ALESSANDRA CALAZANS CAVALCANTI	***.***.989-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001020	ALEX DOS SANTOS MILHOMENS	***.***.711-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000964	ALYSSON DIEGO DE FREITAS MARTINEZ	***.***.499-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000548	AMANDA LUCIANO DA SILVA	***.***.380-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001113	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	***.***.411-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000968	AMANDA SUELEN DE OLIVEIRA MARIANO	***.***.183-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000876	ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.286-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000903	ANA LUIZA DE MORAES GONÇALVES CORREIA	***.***.271-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000603	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	***.***.447-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000857	ANA PAULA CORDEIRO BRANDÃO	***.***.114-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000539	ANA PAULA GUERRA	***.***.983-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000080	ANDERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	***.***.389-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000189	ANDRÉ FLORIANO SILVA COSTA	***.***.184-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000673	ANDRESSA GONÇALVES CORREA	***.***.015-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000416	ANDREZA GARCIA DOS SANTOS	***.***.781-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000906	ANGELO JOAQUIM MIRANDA TERESA	***.***.460-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000618	ANTONIO MAXIMO DE OLIVEIRA FILHO	***.***.683-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000517	ARTUR NASCIMENTO GONÇALO	***.***.270-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000631	BEATRIZ CARDOSO DE JESUS	***.***.189-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000845	BIANCA GUTIERRES DA SILVA	***.***.483-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001167	BRUNA ROSALINA ESTANISLAU ROCHA	***.***.469-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000866	BRUNA VITORIANO DA SILVA DIAS	***.***.588-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000212	BRUNO GERBELLI MATIAS DO NASCIMENTO	***.***.481-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000568	CÍCERO GUTEMBERG DA SILVA MONTEIRO	***.***.882-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000014	CLAYTON EVANGELISTA SANTOS	***.***.389-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000572	CLEITON ASSIS DOMINGOS	***.***.186-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000547	DAIANA LI ZHAO	***.***.482-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001165	DAYANE GELHARDT DINIZ	***.***.970-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000854	DAYANNE SANTANA SANTOS	***.***.163-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001056	DENILSON BORGES FIUSA	***.***.687-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000287	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	***.***.997-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001112	EDMILSON DE ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR	***.***.583-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001081	EDNA MARIA FERNANDES	***.***.287-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000234	EDUARDA DUCIENNE SANTOS DA SILVA BARBOSA	***.***.950-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000514	EDUARDO BARBOSA MOURA	***.***.983-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000251	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.***.480-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000947	ÉLTON FARIAS DE MENDONÇA	***.***.440-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000889	ELMER SILVA SANTOS	***.***.885-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000068	EMILIO CARDOSO TENORIO FILHO	***.***.753-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000473	EMMANUELA GONÇALO DE SOUSA	***.***.288-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000753	ERICA MORAES GENUÍNO MOREIRA	***.***.688-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000437	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA	***.***.883-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001062	FABIO TEODÓSIO DA SILVA	***.***.480-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000466	FELIPE GOULART CUNHA	***.***.668-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001016	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	***.***.383-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000908	FELYPE MOTA DA SILVA	***.***.791-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000143	FERNANDA LINS ANDRADE	***.***.984-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001157	FLAVIA DE CARVALHO	***.***.486-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000188	FRANCISCO CHAGAS HOLANDA	***.***.689-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000981	FRANCISCO MAGELA ALVES MOUTA	***.***.489-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000682	GABRIEL ARAÚJO SOUZA	***.***.688-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001015	GABRIEL TEIXEIRA MELO	***.***.583-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000024	GENILSON LUIZ GOMES CAMELO	***.***.983-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001115	GEOVANNA YASMIM SOARES DA LUZ	***.***.266-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001164	GILMAR RODRIGUES DE TOLEDO	***.***.780-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000756	GIOVANNA LUMY MORI ODA	***.***.285-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000773	GLEICA DE MATOS CARVALHO	***.***.285-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000991	GLEICIANE BATISTA FRÓES RODRIGUES	***.***.562-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000066	GUSTAVO PORTO WELLINGTON	***.***.990-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001078	HENRIQUE CONSTANTE BITENCOURT	***.***.891-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000102	ICARO ARMANDO DA COSTA DE MOURA	***.***.080-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001075	ISRAEL MENEZES DE BRITO	***.***.274-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000920	IVAN ALVES DA SILVA	***.***.086-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000195	IZAEL BERNARDES NETO	***.***.776-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001044	JAKELLINY SOUZA DOS SANTOS	***.***.150-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000715	JÉSSICA BERALDO DA CRUZ	***.***.689-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001107	JOÃO PAULO CARRARA DA SILVA	***.***.574-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000029	JOAO VITOR SILVA DOS SANTOS PEREIRA	***.***.583-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000802	JÔNATAS ELIAS GONÇALVES DE LIMA	***.***.984-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000943	JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR	***.***.280-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000048	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA SANTOS	***.***.848-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000861	JOSEPH OLIVEIRA DA CUNHA	***.***.884-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000832	JÚLIA LOPES ROSA	***.***.182-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000418	JULIA RODRIGUES LOPES	***.***.688-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000814	JULIANA GODOY SILVA	***.***.189-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000720	JULIANA MILANI SIMEÃO	***.***.689-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000791	JULIANA PEREIRA DALLAGNOL	***.***.797-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000337	JULIO DE SENA FABIO	***.***.681-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001151	KAILANE SOUZA ALVES	***.***.252-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000954	KARINA PEREIRA ALBUQUERQUE BENE	***.***.487-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000831	KAUE FELIPE DE SOUZA CONTI	***.***.695-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000123	KELLEN KETRUYN DISSESA SILVA	***.***.849-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO

0000042	LEONARDO GONÇALVES FERRAZ DA COSTA	***.***.885-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000197	LETICIA ROCHA DE SOUZA	***.***.578-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000551	LIA MIREZ AMORIM DE SOUZA	***.***.063-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000279	LILIAN DOS REIS SANTOS	***.***.350-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000877	LILIAN MARIA TIMÓTEO DE ARAÚJO	***.***.924-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000377	LÍVIA MARIA DOMINGOS DIAS	***.***.380-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000591	LUANA ROCHA DOS SANTOS	***.***.657-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000266	LUCAS AUGUSTO DE FARIA	***.***.162-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000498	LUCAS CANABAL CAMBA ROCHA	***.***.786-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000657	LUIZ CARLOS BARBOSA	***.***.981-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000615	LUIZ CARLOS RIBEIRO JUNIOR	***.***.689-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000020	LUIZ HENRIQUE ALVES FRANCO	***.***.180-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000765	MAGNA FERNANDA REIS LANINI	***.***.165-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000095	MANUELLE FERREIRA PINTO	***.***.671-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000708	MARCELO DO CARMO DE SANTANA	***.***.883-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001066	MARCELO RODRIGUES DUARTE	***.***.283-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000690	MÁRCIA DE JESUS PEREIRA	***.***.081-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000062	MARCOS PAULO PEREIRA DE MORAIS	***.***.863-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000621	MARCOS PRETER SILVA	***.***.581-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000239	MARIA PAULINA HONORATO DOS SANTOS	***.***.756-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000114	MARIA TEREZA VIEIRA DE PAULA LOPES	***.***.267-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000124	MARIANNE LUIZA MARTINS PEREIRA	***.***.581-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000595	MARINES FERNANDES DE AZEVEDO	***.***.686-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000948	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	***.***.060-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000624	MATEUS CRUZ RABELO	***.***.426-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000268	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES	***.***.382-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000709	MATEUS NALIN BOITO	***.***.299-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000989	MATEUS ROSA ZOCATELE	***.***.763-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000229	MATEUS VIEIRA DE MESSIAS MACEDO	***.***.980-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000616	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES PESSOA	***.***.080-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000292	MELISSA LUNIÈRE XAVIER	***.***.023-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000959	MIKAELE DOS SANTOS	***.***.655-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000094	MILENA SANTOS DE ALMEIDA	***.***.277-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001156	MIRELE AMBROSIO MACIEL	***.***.482-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000604	MONICA GICELE SOARES DA SILVA	***.***.741-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000669	MONICA MARTIN FERNANDES	***.***.582-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000995	NÁDIA KIANE DE JESUS ALBUQUERQUE	***.***.023-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001030	NÁDYA SICILIANO DE VASCONCELOS	***.***.386-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000677	NAIANE SOUZA COSTA DE OLIVEIRA	***.***.558-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000785	NATALIE GUARESEMIM DE SOUZA	***.***.680-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001069	NATANAEL CASSIMIRO DE LIMA	***.***.481-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000797	NATASHA BRAGA MAGNO DE FREITAS	***.***.080-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001085	NEIDE DAIANA CELESTINO	***.***.275-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001065	NISRIN HASSAN DAYEH	***.***.410-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000351	OSIEL FERNANDES DOS SANTOS	***.***.780-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000141	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	***.***.490-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000676	PAULA VANESSA MATOS MOURÃO	***.***.068-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000201	PERICLES DE OLIVEIRA OLEGARIO	***.***.472-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001028	RAFAEL HENRIQUE LEE	***.***.084-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000681	RAPHAEL SILVA DE CASTRO LIMA	***.***.740-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001131	REGIANE DE AMORIM SOARES	***.***.280-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000972	REGINALDO DE BRITO OLIVEIRA JUNIOR	***.***.129-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000424	RIAN CARLO SARAIVA GUIMARÃES	***.***.843-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000164	RICARDO CAMPOS GOMES	***.***.760-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000833	RODOLFO MASCARENHAS LOPES	***.***.682-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000540	RONALDO SILVA PEREIRA	***.***.436-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000573	ROSANA ERICA CUNHA DOS SANTOS	***.***.783-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001160	ROSI REGINA DE TOLEDO RODRIGUES	***.***.286-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000668	SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	***.***.685-5	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001100	SILVANA PIMENTEL	***.***.283-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000399	SILVANIA FERREIRA DE LIMA	***.***.770-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000497	SOLANGE MICHEL	***.***.681-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000037	STEFANIE MUNHOZ DOS SANTOS CAMBAROTO BELAN	***.***.281-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000501	STEPHANY MARYNNA BENEVIDES CARDOSO DA SILVA	***.***.276-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000470	TALILA TAIANA BARBOSA ARAUJO	***.***.189-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000929	TATIANA SILVEIRA NERY	***.***.455-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000039	TATIANE MAICKA MARTINS LEITE	***.***.560-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000962	THAÍS ADRIELLY DOS SANTOS MARQUES	***.***.984-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001088	THAÍS ALVES KOCHENBORGER	***.***.281-4	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000053	THOMÁS DE BARROS AMARAL	***.***.483-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000089	VADSON FERREIRA ALENCAR	***.***.513-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001031	VANESSA PEREIRA GOMES	***.***.389-8	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000630	VICTOR TAREK MATSUMOTO NAJJARINE	***.***.387-3	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000899	VILMA DA SILVA LIMA	***.***.981-6	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000462	VINÍCIUS RAINHO GOMES	***.***.680-2	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000150	VITÓRIA DANGELO ARAÚJO	***.***.788-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0001148	WAGNER DA CUNHA COSTA	***.***.281-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000687	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS ALVES	***.***.854-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000349	WELLINGTON HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	***.***.575-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000409	WELTON DE SOUZA MACIEL	***.***.286-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0001111	WILLIAN DE OLIVEIRA LEITE	***.***.254-9	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000420	WILSON ALMEIDA DE SOUSA	***.***.680-0	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO
0000015	YAGO ABNER FAVARETTO	***.***.083-1	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
0000633	YERVANT ZEITOUNLIAN	***.***.389-7	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2024-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Avanço São Paulo-AVANÇASP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019. Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo Nº 739/2024.

Legislações específicas para o concurso:

\*\*Lei Municipal Nº 7.630/2018 - Dispõe sobre a transformação do cargo de Procurador nos cargos de Procurador I e Procurador II, altera os artigos 179, 186, 202, 392 e regulamenta o artigo 186-A da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá outras providências.

\*\*Lei Municipal Nº 8.098/2022 - Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura administrativa da Secretaria de Justiça e da Procuradoria Geral do Município e dá providências correlatas. Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO**

1.1. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2672	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	12	11	01	• Ensino Superior Completo em Direito e registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo - 40 horas.	14.237,13	120,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargo público regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital refere-se ao mês de outubro/2023 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) no concurso público, caso necessário e de acordo com a Administração, deverão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro de 2023 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos(as) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7.565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 12.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site do AVANÇASP, durante o período de **09 de Fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.**

2.5.2. **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site do AVANÇASP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site do AVANÇASP.

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo ([www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br)). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. gerar o boleto bancário ou o QR CodePix; e

2.6.6. efetuar o pagamento por qualquer instituição bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto ou QR CodePix referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site do AVANÇASP, na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX19) 3816-6835, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 17:45 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. O AVANÇASP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**



inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase deste Concurso.

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site do AVANÇASP, de **09 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital **"upload"**, conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - **Edital Nº 02/2024**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 20 de Fevereiro de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.21. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **CAPÍTULO 11** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando dasolicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.22. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 27 de Fevereiro de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.22.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22.1. Ao acessar o site do AVANÇASP, o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.23. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site do AVANÇASP, gerar o boleto bancário ou QR CodePix e pagar o valor da taxa de inscrição, até a respectiva data de vencimento.

2.25. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo AVANÇASP.

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site do AVANÇASP, localizando a Área do Candidato e enviar a documentação por meio digital "upload" dos arquivos pertinentes.

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

#### SOLICITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas a seguir:

2.28.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site do AVANÇASP, localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" dos arquivos pertinentes.

2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação ao AVANÇASP.

2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

#### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.34. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblópio)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.36.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO**

**DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao AVANÇASP (por meio digital "upload" de arquivos), os documentos abaixo:

2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43 deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

#### CANDIDATA LACTANTE

2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas neste Edital.

2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.46. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.5. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.47. Não será disponibilizado pelo AVANÇASP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.48. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.49. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.50. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.51. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.52. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.53. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

2.54. O atendimento à **"Solicitação de participação com a condição de jurado"**, **"Solicitação de candidatos(as) que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas"**, **"Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência"** ou **"Candidata Lactante"**, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.55. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, **a partir das 19 horas de 19 de Março de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 11** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.55.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, **a partir das 19 horas de 26 de Março de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/ requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.56. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.57. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

2.58. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

#### CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Este Concurso será composto das seguintes etapas:

3.1.1. **1ª FASE - Prova Objetiva**: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 70 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 4 horas.

3.1.2. **2ª FASE - Prova Prático Profissional**: A prova prático profissional, de caráter eliminatório e classificatório - destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

3.1.2.1. A aplicação da prova prático Profissional terá duração de 3 horas

3.1.3. **3ª FASE - Prova de Títulos**: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **CAPÍTULO 8 - DA PROVA DE TÍTULOS**.

CARGO PÚBLICO	FASES
PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	<b>1ª FASE – PROVA OBJETIVA</b>
	<b>Conhecimentos Específicos: 70 questões</b>
	<b>2ª FASE – PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL</b>
	<b>Peça Processual</b>
	<b>3ª FASE – PROVA DE TÍTULOS</b>

#### CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, o AVANÇASP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **21 de abril de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.2 deste edital.

4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site do AVANÇASP.

4.2.1.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do AVANÇASP.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com o AVANÇASP, por meio do telefone (0xx19) 3816-6835, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 17:45 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.3 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.3.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os

atos dela decorrentes.

4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.5. O AVANÇASP sugere ao(a) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta azul ou preta;

b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.5. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.10.2.1. desligá-lo;

4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo AVANÇASP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.11. É reservado ao AVANÇASP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) deste Concurso Público.

4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira ao AVANÇASP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do AVANÇASP, devidamente treinado.

4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.17. Durante a aplicação das provas, o AVANÇASP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(a) candidato(a):

4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

4.18.2. O caderno de questões da prova objetiva;

4.19. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

4.20. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo AVANÇASP.

4.21. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.22. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

4.22.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.22.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.23. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração,

4.23.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 2 (dois) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

4.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.25. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site do AVANÇASP.

4.26. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site do AVANÇASP, na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.27. O gabarito será disponibilizado no site do AVANÇASP após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.28. O AVANÇASP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.29. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.30. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) deste Concurso.

4.30.1. Motivar a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.

4.31. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.31.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;

4.31.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.31.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.31.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.31.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.31.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 horas do tempo estabelecido para a sua duração;

4.31.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

4.31.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.31.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.31.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.31.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.31.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.31.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.31.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.31.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.31.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.31.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

## CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

NP =  $\frac{Nax100}{Nq}$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos** e se classificar entre os(as) **30 (trinta) primeiros(as) candidatos(as)**, já considerando os critérios de desempate previstos neste Edital, **bem como 02 (dois) candidatos(as) inscritos(as)** na modalidade pessoa com deficiência, com as melhores pontuações na Prova Objetiva em sua lista específica, aplicando-se os critérios de desempate previstos neste Edital.

5.3.1. Os(as) candidatos(as) que não se enquadrarem no item anterior serão considerados(as) reprovados(as) e estarão, automaticamente, excluídos(as) deste Certame.

**CAPÍTULO 6 - DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL**

6.1. A **prova prático-profissional** será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no período vespertino, devendo o(a) candidato(a) observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Para a realização da **prova prático-profissional**, o(a) candidato(a) não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

6.3. Na **prova prático-profissional**, o(a) candidato(a) deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

6.4. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo(a) candidato(a), em qualquer local do caderno que não o estipulado pelo AVANÇASP para a assinatura do(a) candidato(a), que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

6.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à **prova prático-profissional** e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

6.6. A **prova prático-profissional** deverá ser manuscrita, em letra legível, **com caneta de tinta azul ou preta**.

6.7. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.6.8. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o(a) fiscal designado(a) pelo AVANÇASP.

6.9. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.10. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

6.11. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.12. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do(a) candidato(a).

6.13. Na prova prático-profissional, serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do(a) candidato(a) em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

6.13. O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.14. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

6.15. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

6.16. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

## CAPÍTULO 7 - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL

7.1. A prova prático-profissional valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2. Somente participarão das provas práticas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, no limite estabelecido na Tabela a seguir:

CARGO PÚBLICO	Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática	Quantidade de candidatos com deficiência habilitados para participação na Prova Prática
PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO	30	02

## CAPÍTULO 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e serão avaliados os títulos de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova prático profissional, já aplicados os critérios de desempate.

8.2. Serão considerados títulos somente os especificados no quadro a seguir:

ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
A	Doutor na área específica ao cargo a que concorre	1,5	1,0	1,5
B	Mestre na área específica ao cargo a que concorre	1	1,0	1,0
C	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área específica ao cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,5	5	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				5,0

8.3. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área da Educação ou da especialidade do cargo a que concorre;

e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

8.4. Constituem Títulos somente os acima indicados, os quais deverão ser expedidos e encaminhados ao AVANÇASP (por meio digital "upload" de arquivos), no período de **09 de Fevereiro de 2024 até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**, na "Área do Candidato" no link referente a este Concurso Público.

8.4.1. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

8.4.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.4.3. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

8.5. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos no item **8.2.**, nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste Edital.

8.6. Não serão considerados para efeito de pontuação protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

8.7. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item **8.4.** deste Capítulo.

8.8. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 8.11. deste Capítulo.

8.9. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item **8.2.** deste Capítulo:

• **Alinea A: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

• **Alinea B: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

• **Alinea C: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou

declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

8.9.1. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

8.9.2. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente

8.9.3. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.9.4. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.

8.9.5. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título ou o histórico escolar, quando sua entrega não for obrigatória.

8.9.6. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.9.7. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

8.10. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade do AVANÇASP.

8.11. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, até a data indicada no item 8.4.

8.11.1. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova.

8.11.2. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

8.12. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

- os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.12.1. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.13. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

- acessar o site do AVANÇASP;
- fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- localizar este Concurso Público;
- acessar o link pertinente ao envio de títulos;
- anexar e enviar os arquivos correspondentes;
- no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
- no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

a) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título;

b) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos, conforme instruções estabelecidas deste Capítulo.

8.14. Não será considerado/avaliado o documento:

- encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou com sinais de adulteração ou proveniente de arquivo corrompido;
- que não atenda as normas previstas neste Edital;
- que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

8.15. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e formato estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

8.16. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) deste Concurso Público.

8.18. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica

8.19. O resultado da prova de títulos será publicado divulgado, no site do AVANÇASP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### **CAPÍTULO 9 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

9.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) no concurso público, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

9.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação na prova prático profissional;
- com maior pontuação na prova de títulos;
- que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

9.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

9.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### **CAPÍTULO 10 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

10.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva, mais a pontuação da prova prático profissional e da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

#### **CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso relativamente:

- ao indeferimento de solicitação de isenção e redução de taxa de inscrição;
- ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- à aplicação da(s) prova(s);
- ao gabarito da prova objetiva;
- ao resultado da prova objetiva;
- ao resultado da prova prático-profissional;
- ao resultado da prova de títulos;
- à classificação prévia.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

11.3. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.

11.4. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site do AVANÇASP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

11.4.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 11.2 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

11.6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

11.8.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.8.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.8.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do AVANÇASP.

11.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.

11.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

11.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

11.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

#### **CAPÍTULO 12 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**

12.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

12.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone ou e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

12.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

12.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

12.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

12.6. O prazo para posse será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) interessado(a).

12.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

12.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

12.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

#### **CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

13.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

13.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste concurso.
- O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site do AVANÇASP, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.
- Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização ao AVANÇASP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

13.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

13.12. A Prefeitura de Guarulhos e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
- correspondência recebida por terceiros.

13.13. A Prefeitura de Guarulhos e o AVANÇASP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa deste Concurso Público, bem como por objetos pessoais esquecidos/danificados nos locais de prova.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

13.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

13.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases do concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

13.18. A Prefeitura de Guarulhos e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

13.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.21. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

13.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php).

13.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá ao AVANÇASP e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

13.24. Este Concurso contará com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal, sem prejuízo da Procuradoria do Município indicar, caso julgue necessário, uma comissão para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas, no dia determinado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos(as), é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 09 de Fevereiro de 2024.

Adam Akihiro Kubo  
Secretário de Gestão

### ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

I- Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos;

II- Defender os interesses do Município, representando-o nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas;

III- Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica;

IV- Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais;

V- Analisar previamente minutas de editais de licitação, contratos, convênios e outros ajustes;

VI- Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município;

VII- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

VIII- Obedecer às normas de segurança;

IX- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

X- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

XII- Prestar atendimento diário ao público interno e externo respondendo às consultas, e/ou prestando orientação sobre serviços e/ou procedimentos relativos à esfera de competência do Executivo Municipal de modo a facilitar a solução dos expedientes de demanda de forma mais rápida e eficiente possível.

### ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizado, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresse no conteúdo programático.

#### PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO (Ensino Superior Completo)

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Direito Constitucional

1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.
4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
8. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convênções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
9. ORDEM SOCIAL. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
11. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

##### Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de

gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.

5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.

6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93, atualizada até a Lei nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.

15. Infrações e sanções administrativas. Providências acatuetatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfeiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

20. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92.

21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00.

22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11.

23. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67.

24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

##### Direito Civil

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço.
2. Integração e interpretação da lei.
3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
4. Pessoas naturais e jurídicas, Personalidade, capacidade, direitos de personalidade.
5. Domicílio civil.
6. Bens.
7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidade, forma, provas, defeitos e nulidades.
8. Atos ilícitos; abuso de direito.
9. Prescrição e Decadência.
10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção.
11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda.
12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança.
13. Responsabilidade Civil.

##### Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.
15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

##### Direito Financeiro

1. Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988.
2. Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária.
3. Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios.
4. Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas.
5. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Receita pública. 5.2 Despesa pública.

##### Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria

tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Competência Tributária Municipal. Repartição das Receitas Tributárias.

2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Tributos em espécie: Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; exclusão do crédito tributário - modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.

3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.

4. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

#### Direito do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.

2. Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego.

3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

4. Contrato de emprego. Empregado. Empregado aprendiz. Empregado público. Contrato de trabalho em regime de tempo parcial. Contrato de trabalho intermitente. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.

5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

6. Segurança medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

7. Dano extrapatrimonial, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.

8. Direito. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute.

9. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

#### Direito Processual do Trabalho

1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.

2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.

3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, processo judicial. Acordo extrajudicial em processo de jurisdição voluntária.

4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.

7. Partes e procuradores. O jus postulandi na Justiça do Trabalho. Honorários de sucumbência. Justiça gratuita. Atos e termos processuais. Responsabilidade por dano processual. Nulidades. Preclusão.

8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.

10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

11. Procedimentos especiais: Ação rescisória e mandado de segurança.

12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

13. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.

14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

#### Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município.

### ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024-SGE01 CRONOGRAMA PREVISTO

#### EVENTOS

Divulgação do Edital Completo no Site e na Imprensa Oficial.

Período de Inscrições "on-line" - internet.

Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.

Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.

Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.

Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.

Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.

Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrições na Condição de Jurado.

Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrições na Condição de Jurado.

Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD, Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrições na Condição de Jurado.

Divulgação da Lista de Insritos, Total de Insritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

Realização da Prova Objetiva.

Divulgação do Gabarito Preliminar.

Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.

Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial - Definitivo, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado Final Preliminar.

Período de Recursos Contra a Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado Final - Preliminar.

Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar e Resultado Final - Definitivo.

Homologação.

#### DATAS PREVISTAS

09/02/2024

09/02/2024 a 11/03/2024

Até 14/02/2024

20/02/2024

21 a 23/02/2024

27/02/2024

12/03/2024

19/03/2024

20 a 22/03/2024

26/03/2024

12/04/2024

21/04/2024

23/04/2024

24 a 26/04/2024

14/05/2024

15 a 17/05/2024

28/05/2024

28/05/2024

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJ. E LICENC. DE EVENTOS - SDU04.02

SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02

EDITAL Nº 004/2024-SDU04.02

### REVOGAÇÃO DOS EDITAIS 11/23 E 01/24 - COMÉRCIO EVENTUAL BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS

Pelo presente Edital, comunicamos a todos interessados que nos termos do Processo SEI 1118.2024/0001880-6 da Secretaria de Educação, fica **REVOGADO** o Edital 11/23-SDU04.02- Comércio Eventual Bienal do Livro de Guarulhos 2024 (tratado no processo administrativo 56564/23) e conseqüentemente o Edital 01/24-SDU04.02 que o retificou.

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

COMUNICADO 001/2024-SDU04.03

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar das Licenças de Funcionamento e Certificados de Conformidade de Equipamentos expedidos, conforme tabela abaixo, **no período de 01 à 31/12/2023**.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
41	35.893	2.023	KAROLINE MARTINS SILVA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	05/12/23	23/11/24
42	33.954	2.013	MARIA PAULA NEGRÃO DE FREITAS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	05/12/23	13/12/24
43	57.894	2.023	DANIELA MARTELOTTA ITAGYBA	FISIOTERAPEUTA	05/12/23	05/05/26
44	57.242	2.023	AMANDA COSTA COROCHER TREVISAN	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12/12/23	18/07/25
45	58.821	2.023	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	12/12/23	25/08/24
46	53.069	2.023	GISLAINE DE PAULA RIBEIRO ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/12/23	14/09/26
47	4.704	2.023	ANGELICA PIMENTA DA SILVA	CONSULTÓRIO MÉDICO	12/12/23	03/02/25
48	1.034	2.022	MAYARA BUENO MOREIRA	CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA	26/12/23	04/07/25
49	42.232	2.023	JAIME CAMARGO JUNIOR	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	26/12/23	07/07/24
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
100	38.439	2.023	ADEGA MARIOTTI LTDA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	04/12/23	
101	86.968	2.019	MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL	04/12/23	
102	59.224	2.023	RECICLAGEM CARDOSO LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	05/12/23	
103	27.137	2.023	BUENOS ESPETO BAR ESTACIONAMENTO LTDA	RESTAURANTE E SIMILARES. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO VEICULOS	05/12/23	
104	48.426	2.023	UM SHOW MPRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	PRODUÇÃO TEATRAL. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS CONVENIÊNCIA	06/12/23	
105	29.422	2.023	GODINE'S BOUTIQUE DEE CARNES LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES	06/12/23	
106	22.527	2.023	JAMILLE CAMPOS DOS SANTOS ME	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - TABACARIA	07/12/23	
107	28.253	2.021	RESTAURANTE AMORIM GRU LTDA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	12/12/23	
108	59.309	2.023	MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL	12/12/23	
109	38.264	2.023	CAMI COMÉRCIO DEE BEBIDAS LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	12/12/23	

110	34.080	2.023	DE BOA NO QUEBRA MAR LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. TABACARIA. RESTAURANTES E SIMILARES	13/12/23	
111	12.604	2.021	LBF CONVENIENCIA EIRELI	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM LOJAS DE CONVENIENCIA	15/12/23	
112	48.989	2.023	IMPÉRIO BARBECUE COMERCIO LTDA ME	RESTAURANTE E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	15/12/23	
113	42.609	2.010	BAR E MERCEARIA VISÃO VERDE LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	15/12/23	
114	1.652	2.020	J.R.NUNES COMERCIO DE BEBIDAS	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	15/12/23	
115	48.628	2.023	RESTAURANTE E SERVIÇOS HAI SAI LTDA	RESTAURANTE E SIMILARES. LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCO E SIMILARES	15/12/23	

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIA

LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
80	54.058	2.023	FV METAIS LTDA	PRODUÇÃO DE PEÇAS FUNDIDAS EM AÇO INOX	04/12/23	04/06/24
81	58.972	2.023	HORIZON OPERADOR LOGISTICO LTDA	SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO, SEPARAÇÃO CARGAS	04/12/23	04/08/24
82			CANCELADA			
83	39.676	2.022	VENKON EXPRESS TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA	12/12/23	12/06/24
84			CANCELADA			
85	39.719	2.003	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES, ATACADISTA	18/12/23	18/06/24

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL MEI

LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
35	30.906	2023	ERICA SOUZA DE ANDRADE	SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOOLICAS	04/12/23	
36	56.086	2022	ROSELI COSTA DA SILVA	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES	04/12/23	
37	66.838	2018	REGIVAN BARBOSA DA SILVA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	05/12/23	
38	59.232	2022	MARINEZ MOREIRA DOS SANTOS	COMÉRCIO DE BAR E CONGENERES COM ENTRETENIMENTO	06/12/23	
39	49.186	2023	GABRYEL DE OLIVEIRA BENEVIDES	SERVIÇOS E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOOLICAS OU NÃO	07/12/23	
40	24.271	2023	JOSEFA MACIEL FONSECA	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS	12/12/23	
41	22.807	2023	VIVIAN SILVA VIANA	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.	12/12/23	

#### CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS

Nº	PA	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOVO	RENOVAÇÃO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
374	20.994	2.022	PLENA SAÚDE LTDA	1		1/12/23	1/12/25
375	63.528	2.022	CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO	1		1/12/23	1/12/25
376	54.809	2.010	DAICAST IND.COM.LTDA	1		1/12/23	1/12/25
377	8.770	2.011	CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA	1		1/12/23	1/12/25
378	46.779	2.016	FFMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	1		1/12/23	1/12/25
379	77.189	2.019	CONDOMINIO EDIFICIO ALBERT EINSTEIN	1		1/12/23	1/12/25
380	58.948	2.013	MARCELO REGIS DA SILVA ZAMBOTTO ME	1		1/12/23	1/12/25
381	39.320	2.013	DIBPEL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	1		1/12/23	1/12/25
382	37.089	2.009	FARIA LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1		4/12/23	4/12/25
383	50.918	2.023	CENTRO AUTOMOTIVO ASAS CUMBICA LTDA	1		4/12/23	4/12/25

384	52.510	2.012	GEPKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		1	5/12/23	5/12/25
385	22.160	2.018	RECITOTAL.COM.TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		1	6/12/23	6/12/25
386	50.037	2.023	ASSOCIAÇÃO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	1		7/12/23	7/12/25
387	20.664	2.018	ENERSYSTEM FO BRASIL LTDA		1	7/12/23	7/12/25
388	67.903	2.015	GIESECKE & DEVRIENT AMERICA DO SUL		1	7/12/23	7/12/25
389	2.426	2.018	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		1	12/12/23	12/12/25
390	19.132	2.017	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES CONSTR.		1	12/12/23	12/12/25
391	50.030	2.023	GDO PARTICIPAÇÕES S/A	1		12/12/23	12/12/25
392	32.692	2.021	MISTRAL IMPORTADORA LTDA		1	12/12/23	12/12/25
393	28.756	2.016	BANCO BRADESCO SA		1	12/12/23	12/12/25
394	62.154	2.013	MMS SP IND.E.COM.DE PLASTICOS	1		12/12/23	12/12/25
395	50.328	2.023	GDO PARTICIPAÇÕES SA	1		12/12/23	12/12/25
396	12.193	2.017	ATLÂNTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL	1		12/12/23	12/12/25
397	17.231	2.019	GRAN CUMBICA AUTO POSTO LTDA		1	13/12/23	13/12/25
398	46.996	2.016	CENTRO AUTOMOTIVO CANAILO LTDA		1	13/12/23	13/12/25
399	6.718	2.009	FGRIF ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA		1	13/12/23	13/12/25
400	54.393	2.023	GLASSER PISOS E PRÉ MOLDADOS LTDA		1	15/12/23	15/12/25
401	47.850	2.015	ATENTO BRASIL S/A		1	20/12/23	20/12/25
402	64.327	2.014	CERVIFLAN INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		1	21/12/23	21/12/25
403	43.134	2.012	METALFACE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		1	22/12/23	22/12/25
404	59.309	2.023	MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	1		22/12/23	22/12/25
405	30.459	2.017	GRESSIT REVESTIMENTOS IND.COM.LTDA		1	22/12/23	22/12/25
406	66.821	2.017	TERFREM DIN.DOM.DE PEÇAS LTDA	1		22/12/23	22/12/25

## SECRETARIA DE OBRAS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 0627 - LAVRADO EM 08/02/2024**  
**AUTUADO:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS  
**ENDEREÇO:** AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3732, 27º ANDAR, SALA 1, BAIRRO ITAIM BIBI, SP - CEP: 04538-132  
**CNPJ:** Nº 61.856.571/0001-17  
**INFRAÇÃO:** DISPOSTO NO ARTIGO 20, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.242 DE 02/01/2024.  
**PRAZO DE RECURSO:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### PORTARIA Nº 001/2024-SAR

De 19 de fevereiro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Bruno Gersósimo, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 524/2023

PA: 31882/2023

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** 160/2024 - SAR

**EMPRESA:** PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** MATERIAL ASFÁLTICO - FAIXAS IV E V

**GESTOR:** José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 73747

**SUPLENTE:** Josivan Silas Macedo - CF 77028

**FISCAL:** Luiz Antônio de Freitas - CF 72875

**SUPLENTE:** João Paulo dos Anjos Queiroz - CF 70202

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 524/2023

PA: 31882/2023

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** 161/2024 - SAR

**EMPRESA:** PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** MATERIAL ASFÁLTICO - FAIXAS II, III, V E V

**GESTOR:** José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 73747

**SUPLENTE:** Josivan Silas Macedo - CF 77028

**FISCAL:** Rodrigo Junqueira da Silva - CF 72865

**SUPLENTE:** Wander Castro Martins - CF 50631

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 39/2024-SE

De 14 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 32/2024-SESE10.01,

**DESIGNA** a contar de **07.02.2024**, a servidora **NATHALIA DE ALMEIDA ALVES SANTA ROSA** (CF: 65962) (489), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** (5869), Tabela III-B, Grau A - Ref.6, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**LOCAL:** EPG CHICO MENDES

### PORTARIA Nº 40/2024-SE

De 14 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 32/2024-SESE10.01,

**DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS** (5870), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme segue:

**1-NOME:** DAIANA LIMA SOUZA SANTOS (CÓDIGO 48001) (492)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 7

**A CONTAR DE:** 07/02/2024

**LOCAL:** SESE13 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO

**2-NOME:** SORAIA CRISTINA DOS SANTOS (CÓDIGO 61151) (492)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 6

**A CONTAR DE:** 01/02/2024

**LOCAL:** SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

### PORTARIA Nº 41/2024-SE

De 14 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 32/2024-SESE10.01,

- Retificar a Portaria Nº **34/2024-SE**, no que diz respeito a servidora **Elisabete de Souza Lima Machado (código 39429)**, para fazer constar que a referência correta é Tabela III-B, Grau B - Ref. 14.

**Prorrogação de Contrato de Credenciamento de Professor Eventual - Editais de Convocação 01/2023-SE, 02/2023-SE, 03/2023-SE, 04/2023-SE, 05/2023-SE, 06/2023-SE - Processo Seletivo 01/2023 - SE**

O Secretário de Educação, **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais,

**Torna pública** a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do credenciamento como Professor (a) Eventual, pelos senhores abaixo relacionados:

NOME	RG	A CONTAR DE
SIMONE GALVAO CARVALHO	220428335	25/02/2024
CRISTIANE LOURO DIAMANTE LOPES	299229063	25/02/2024
MARINEIDE DA SILVA CRUZ	527473510	25/02/2024
FRANCISCA DIANA SOUSA SILVA	335625174	25/02/2024
VIVIAN LEAL RAYMUNDO DOS SANTOS	262280127	25/02/2024
ALINE DE MELO SANTOS MATHEUS	422852788	25/02/2024
ELIANE FERREIRA SANTOS	351039004	25/02/2024
ROSELI HENRIQUE DE SANTANA BOMTEMPO	271894684	25/02/2024
IVANDECIA SILVA SALES DE LIMA	155218761	25/02/2024
SUZANA LIMA PEREIRA	286119171	25/02/2024
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	371414337	25/02/2024
DANIELLY LEONE FRANCA GALVAO	301200051	25/02/2024
SANDRA REGINA BARALI	189156296	25/02/2024
NEIDE DE SOUZA	161811607	25/02/2024
IVANILDA UMBELINO COSTA DA SILVA	252061069	25/02/2024
SOLANGE SILVEIRA BARBOSA	278478165	25/02/2024
ANA PAULA GARCIA LOPES	216695569	25/02/2024
VALDIRENE RESNIZEKI RIBEIRO	216695569	25/02/2024
TATIANA DA SILVA COSTA	307338290	25/02/2024
EDNA PROENCA KLING	295782705	25/02/2024
ANA CRISTINA CASTELHANO DOS SANTOS	183714441	25/02/2024
RUBIA VALERIA SOBRAL BRUNO	24989113x	28/02/2024
DANIEL CELESTE NEVES	324589645	28/02/2024
GRAZIELE CAMILA DOS REIS	421946751	28/02/2024
LUISA LARANJEIRA DOS SANTOS	259186697	28/02/2024
GIANE NARDINI IZUMI	138752552	28/02/2024
REGINA SILVIA FERREIRA MONTEIRO	257079683	28/02/2024
SIBELE GUILHERMINA DE FREITAS	233329936	28/02/2024
MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	292748020	28/02/2024
ELENILDA ALVES DA SILVA	424668592	28/02/2024
DEBORA RODRIGUES CIRILO FILARDO	326033464	28/02/2024
ELIENE DOS SANTOS PEREIRA	387742670	28/02/2024
JOZINEIDE PEREIRA FREIRE LOPES	207377182	28/02/2024
LUCIMARA MARIA MAGALHAES	46874387	28/02/2024
RITA DE CASSIA RIBEIRO SANTOS	308691805	28/02/2024
ANAILDES MARQUES DE FARIA	230914615	28/02/2024
SIMONE BELLEZA TICHAK	444746043	28/02/2024
ANA CAROLINA SILVA BUJALDON	305357128	28/02/2024
ADRIANA ENES GARCIA	284039378	28/02/2024
ELIANA SOARES VIANA	344807289	28/02/2024
RAQUEL GOMES MAINARDI ESPINOSA	163469568	28/02/2024
ROSANGELA ALVES BARBOSA	635532657	28/02/2024
RAQUEL ALVES VIDA	465421477	28/02/2024
REGIANE APARECIDA RIZZOLA RESENDE	29415484	28/02/2024
KATIA VALERIA NOBREGA DA SILVA	255059711	28/02/2024
ANA PAULA NUNES DO AMARAL	440623029	28/02/2024
ANA CAROLINA SANTOS TAVEIRA DA SILVA	43259033X	28/02/2024
SONIA APARECIDA CAPUCHO FULGENCIO	254324757	28/02/2024
JUCELIA ROSA DE OLIVEIRA BOTELHO	472411457	28/02/2024
KARINA SOUZA ARAUJO	41386778X	28/02/2024
RENATA APARECIDA BENTO DA SILVA	455381446	28/02/2024
KARINA MARTINS MILAN	335183382	28/02/2024
ANA CRISTINA DA SILVA SCARAMUZZA	337584965	28/02/2024
MARIA QUITERIA DE LIMA FAUSTINO	376448647	28/02/2024
DANIELA APARECIDA PRETTI RIBEIRO	343578530	28/02/2024
MONICA VIDOTTO DE PAULA OLIVEIRA	207419723	28/02/2024
REGIANE PINHEIRO	304170896	28/02/2024
ESTER MACIEL BONGARTINER RUFINO	332438375	28/02/2024
LUARA MARANHAO PAIXAO CARDOSO DA ROCHA	406031502	28/02/2024
JULIANA CRISTINA GONZAGA MARCIANO	286400479	28/02/2024
THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	186425259	28/02/2024
ELISANGELA RIBEIRO BRAGA	418451187	28/02/2024
ALECSANDRA DELFINO DA SILVA	306825727	28/02/2024
MARTA DIAS FIALHO	350641353	28/02/2024
VERA LUCIA DE SOUZA	276013712	28/02/2024
IVONETE BRITO DE ALMEIDA	365786202	28/02/2024
DIANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	54269346x	28/02/2024
VANESSA ASNAL DE LIMA MACHADO	35191433X	28/02/2024
LUCIANA COSTA MARTINIANO DO CARMO	345146475	28/02/2024
ERIKA RIBEIRO FEITOSA	466670412	28/02/2024
INGRID CAROLINE ROCHA FERREIRA PINHEIRO	467574984	28/02/2024
MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	346294642	28/02/2024
GISLEINE DE LIMA ALMEIDA	45137048X	28/02/2024
MARCIA DE MESQUITA LEONELLI	250493068	28/02/2024
IRIS KELLY SOUZA RIBEIRO	426387314	28/02/2024
ERICA VIANA DOS SANTOS DE MORAIS	558154323	28/02/2024
DENISE CAVALCANTE KOCH	444246599	28/02/2024
LUZINETE DE CARVALHO FARIAS	50797718X	28/02/2024
ANA PAULA DE MORAES SILVA	261027748	28/02/2024
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	162925098	28/02/2024
VANESSA CRISTINA MENEZES GALVAO	335630625	09/03/2024
SIDNEYA BEZERRA DA SILVA BRANCHINI	197097224	10/03/2024
NOELI MARIA DOS SANTOS	201401071	10/03/2024
LUCIANA SILVA SANTOS	52153866x	10/03/2024
RITA DE CASSIA APARECIDA DE ALMEIDA MIRANDA	21245753	10/03/2024
MARIA JOSE ALEXANDRE DE MORAES	142575872	10/03/2024
KATIA BARBOSA DA SILVA PAIVA SANTOS	349656204	10/03/2024
NEUSA JANUARIO DA SILVA	205532585	10/03/2024
GERLANE RAMOS SANTOS	261022532	10/03/2024
ANA PAULA DE FREITAS	456294375	10/03/2024
ANDREIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA	185313206	10/03/2024
SORALHA PEREIRA DA SILVA	253244882	10/03/2024
CAMILA DE GODOY COSTA	293555631	10/03/2024
NADIA DARWICHE	183547974	10/03/2024
NEUZA BATISTA COELHO	135457865	10/03/2024
ADRIANA CARLA DE FRANCA	232337718	10/03/2024
DENISE MARQUES FERREIRA	479879503	10/03/2024
DANIELA SANTOS ARAUJO	401943859	10/03/2024
ANA PAULA DE ANDRADE DA CUNHA	262933524	10/03/2024
MARCIA NUNES MOTA	374232064	10/03/2024

MARIA QUITERIA DOS SANTOS NAZARE	214234939	10/03/2024	JUCILA FREIRE CAVALCANTI DE ARAUJO	331885499	23/03/2024
SIRLENE SOUSA SANTOS DE ARAUJO	364046260	10/03/2024	AMANDA MARIA DOS SANTOS	499635966	23/03/2024
RENATA DE CASSIA ALVES SILVA	326207065	10/03/2024	BIANCA ALMEIDA ADELINO	455974664	23/03/2024
DANIELA FELIZATTI DE OLIVEIRA VERAS	413413615	10/03/2024	SOLANGE SOARES RIBEIRO DA SILVA	293188300	23/03/2024
SILVANIA ORTEGA RAMOS	225773685	10/03/2024	DANIELA BARBOSA DE ARAUJO	320845357	23/03/2024
KELLY ALVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	359156320	10/03/2024	DIANA REGINA ENSINAS	416977108	23/03/2024
FABIANY BESSA NOBREGA DE OLIVEIRA	334737783	10/03/2024	KAROLINE GOMES DE LIMA	487237997	23/03/2024
YASMINE MAYRA DA SILVA COSTA	433143344	10/03/2024	PATRICIA RODRIGUES BARBOSA	344164718	23/03/2024
WILLIAM HALBERT JORDAO	207424548	10/03/2024	THAIS ALMEIDA BIANCHI	395720874	23/03/2024
ALINE OLIVEIRA BARBOSA ORTIS	529667599	10/03/2024	MARIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	466430656	23/03/2024
KARINA MARTUSCELLI DE SOUZA	414059463	10/03/2024	GIRLANIA MARIA DA SILVA	342377061	23/03/2024
MARLI FERREIRA BRAGA	21294941X	10/03/2024	VALERIA SILVEIRA LOPES CAMPOS SILVA	221866140	23/03/2024
CLAUDETE DA SILVA LIMA	278737997	10/03/2024	ISMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	337253468	23/03/2024
VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA	457550855	10/03/2024	RUTH DE AZEVEDO VERLY	133076325	23/03/2024
JULIANA BEZERRA SILVA ROCHA	481226795	10/03/2024	MISLENE MIRANDA FERNANDES DA SILVA	274725885	23/03/2024
KAROLINE SOARES COZER	440163134	10/03/2024	ROSANGELA MARIA APARECIDA DOS SANTOS	241019199	23/03/2024
SILVIA APARECIDA BARBOSA	282970241	10/03/2024	KELLY CRISTINA DE SOUSA SOBRAL	344264877	23/03/2024
LARISSA FERREIRA SANTOS	456477238	10/03/2024	MARISA SILVA MIRANDA	328522788	23/03/2024
MARLENE ALVES DOS SANTOS	220416205	10/03/2024	ARIADNE BARRETO DOS SANTOS	39354672	23/03/2024
ISABEL MARIA DE JESUS DE CARVALHO	143497297	10/03/2024	ROSANGELA MARIA DE FARIA	11280638	23/03/2024
MONICA LIMA RODRIGUES	467137882	10/03/2024	ROSIMEIRE MARQUES E MARQUES	2963878805	23/03/2024
CAROLINA DE MOURA PARRA	486924828	10/03/2024	FRANCIELLY ANDRESA VASCONCELOS SILVA	373427803	23/03/2024
SILVIA REGINA NASCIMENTO DE ARAUJO	221975378	10/03/2024	MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA CARUSO	177789906	23/03/2024
MARIANA LARA NEUMANN	447321456	10/03/2024	JAQUELINE SOARES VIEIRA NOGUEIRA DA SILVA	456494753	23/03/2024
EDNEUSA DE SANTANA SOUZA	555947178	10/03/2024	FATIMA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	351711090	23/03/2024
CLAUDIA CRUSCO SILVA	271772414	10/03/2024	SILVIA DOS SANTOS ROCHA	256102880	23/03/2024
MONICA PINHEIRO	330215620	10/03/2024	CELIA APARECIDA MACRINEU	169482595	23/03/2024
FERNANDA GONCALVES SILVA	509821546	10/03/2024	JOSEILDA SILVA CARREGOSA SANTANA	568474867	23/03/2024
IVANE SOARES XAVIER MARTINELLI	223103937	10/03/2024	GENIVALDA DA CRUZ SANTOS BARBOSA	374906956	23/03/2024
VERA LUCIA DE OLIVEIRA FEITOZA	90180963	17/03/2024	SANDRA ALVES VIANA SILVA	330224402	23/03/2024
DEBORA DE ATAIDE MANDU	261962863	17/03/2024	EDINALVA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	420178594	23/03/2024
ADRIANA FERREIRA ALVES	299383210	17/03/2024	RACHEL APARECIDA DAMAS	40015755X	23/03/2024
ORLEANE CRISTINA DOS SANTOS	344588166	17/03/2024	MARIA APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA	354833728	23/03/2024
LAUDECY DE LIMA	392366356	17/03/2024	SARA FIRMINO DE MORAIS SANTOS	531671306	23/03/2024
THEREZA CRISTINA BORGES SAID	258208211	17/03/2024	SANDRA CAMILO GERVILHIA	203679118	23/03/2024
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO ROCHA	379881251	17/03/2024	ROSANGELA SOARES SILVA	281050107	23/03/2024
KELMA MARIA DE CARVALHO	37691757X	17/03/2024	ALESSANDRA SOARES PEREIRA COSTA	30389846X	23/03/2024
ELISABETE DE CARVALHO SILVA	449958486	17/03/2024	JULIANA NASCIMENTO SANTANA	541846905	23/03/2024
AMANDA DE CASSIA ANGELO	485380511	17/03/2024	MONICA ALVARO DA SILVA JERONYMO	42090069X	23/03/2024
EDILEUSA SOARES BARBOSA AZEVEDO	532468594	17/03/2024	JURACIARA HELENA DA SILVA	145176502	23/03/2024
SHEILA SANTOS DE OLIVEIRA	491854353	17/03/2024	ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	483799798	23/03/2024
SUELY DE OLIVEIRA AMARAL	348282990	17/03/2024	ANA PAULA MARTINES MORAES	15514456X	23/03/2024
JULIANA ROSA MARTINS	472411421	17/03/2024	KELLY CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	457557187	23/03/2024
ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	283543000	17/03/2024	MISLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA	467593486	23/03/2024
NIVIA MARIA PINHAL VENITES	27671622X	17/03/2024	MARLI LEODEGARIO DE ARAUJO DE OLIVEIRA	185324046	23/03/2024
ERIKA CRISTHINA JANOTTA DE OLIVEIRA	337215091	17/03/2024	BETANIA DE SOUSA LEARTH DA COSTA SILVA	384174462	23/03/2024
ANA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	215138363	17/03/2024	SUELLEN COELHO NASCIMENTO	348452147	23/03/2024
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	340413025	17/03/2024	SIMONE DE OLIVEIRA ERNESTO SILVA	199637350	23/03/2024
MARIA CATIANNE DA SILVA SIQUEIRA	301358692	17/03/2024	HELIA VELOSO DA SILVA SANTOS	103175374	23/03/2024
ROSANGELA MAGALHAES SANTANA	360755689	17/03/2024	RENATA OLIVEIRA COSTA	388318557	23/03/2024
RITA DE CASSIA PAULINO DA SILVA	523206099	17/03/2024	MARILSA DE OLIVEIRA ROCHA BENEDICTO	227734774	23/03/2024
EMILIA MATOS MOREIRA DOS SANTOS	216835604	17/03/2024	ANGELA MARIA DE SOUZA SIMOES	307343273	23/03/2024
FRANCISCA KELLY ALVES DE SOUSA	684520989	17/03/2024	GREICY FIDELIS DE OLIVEIRA	536904777	23/03/2024
HAILLA CAROLINE ALVES	363765049	17/03/2024	CHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS MARINATO GONCALVES	284496601	23/03/2024
THAIS ARGENTI	229896649	17/03/2024	IVANICE MARIA SILVA	207421882	23/03/2024
FABIANA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	441647182	17/03/2024	CINTIA ROCHA GONCALVES	426327287	23/03/2024
CAROLINA APARECIDA BERNEGOSSO	335736075	17/03/2024	KATE CRISTIANA DE LAIA	249203017	23/03/2024
CAMILA MARQUES DE OLIVEIRA MACIEL	472398647	17/03/2024	ANA LUCIA MARTINS MAGALHAES CAVALCANTE	265863673	23/03/2024
ELLEN DAIANE DE MATOS CORREA	480035258	17/03/2024	NEUSA DO CARMO DE SOUZA SANTOS	212549868	23/03/2024
MARIA QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS	24871577X	17/03/2024	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	27151193X	23/03/2024
MARCELA DA SILVA VIEIRA	273122289	17/03/2024	ROSANGELA DO NASCIMENTO	218650620	23/03/2024
CARLA APARECIDA SOUZA LOPES PEDROSO	328501955	17/03/2024	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	355867680	23/03/2024
JOELMA VITOR DOS SANTOS ALVES	286409100	17/03/2024	APARECIDA DAS GRACAS LIMA PAILER	37950618X	23/03/2024
MARIA DARCI GOMES LONGO	201395113	17/03/2024	MARIA ELIZANGELA BATISTA SOTERO	348913370	23/03/2024
JANETE MARQUES SOUZA	268292498	17/03/2024	HILANE ALVES PEREIRA	295952854	23/03/2024
JOSINETE NUNES DA COSTA	386999041	17/03/2024	FABIANA LUCHETTI DE JESUS	351778627	23/03/2024
ESLANE SANTOS BRANDAO	45685017x	17/03/2024	LETICIA FERNANDA SILVA DA COSTA	537150730	23/03/2024
SIMONE DE LOURDES ZAVATINI	32147448X	17/03/2024	MARISA CRISTINA DA SILVA	151467298	23/03/2024
SIMONE CARVALHO MESQUITA	232352847	17/03/2024	ELAINE PEREIRA MOTA	140031996	23/03/2024
PRISCILA DE CARVALHO CARDOSO	411047279	17/03/2024	GILVANIA GOMES DE QUEIROZ MARQUES	263288523	23/03/2024
RENATA APARECIDA FALCAO DO CARMO SOARES	484428500	17/03/2024	AGDA PEREIRA DE MIRANDA TUCILLO	188385861	23/03/2024
THAYANE XAVIER ANTUNES	372561172	17/03/2024	CLEONICE NASCIMENTO DE LIMA	197362679	23/03/2024
ELISAMA ESTEVAM DA SILVA BARREIRA	259177544	17/03/2024	MARILUCIA PESSOAS SANTOS	338451572	23/03/2024
MARIA DA PENHA FERREIRA	17847938X	17/03/2024	MARIA DOROTEIA DE FARIA	238663838	23/03/2024
ELAINE CRISTINA LOURENCO SOARES	242619228	17/03/2024	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA	450108582	23/03/2024
JUREMA SOLEDADE FURINI SANTOS	225644599	17/03/2024	ROSELI LUIZ ARAUJO	252766507	23/03/2024
BRUNA SANTOS SILVA	251015737	17/03/2024	ANTONIA MOURA DA SILVA	377224662	23/03/2024
JOSECILDA CAMPOS FERNANDES	223337845	17/03/2024	PAULA GOMES ALVES	432727231	23/03/2024
ANDRESSA KUSTER BOZZOLO CORDEIRO	420897987	17/03/2024	EDILMARA MIRANDA DA PURIFICACAO OLIVEIRA	396942180	23/03/2024
REGIANI APARECIDA GARDELLI DEL BUSO	188386130	17/03/2024	MARIA RITA MARTINS LIMA	16291886	23/03/2024
NATALINA FERREIRA DE ALMEIDA	450242158	17/03/2024	ELAINE APARECIDA ANTINARELLI SOBRINHO	27068959X	23/03/2024
MARINA DE SOUZA RUIZ SILVA	178477461	17/03/2024	MARIA EVANIR DE TOLEDO	86547616	23/03/2024
JAQUELINE SANTOS PASSOS	523203093	17/03/2024	BEATRIZ MALOSTI SEVERINI	204566940	23/03/2024
MARIA LUCIA DOS PRAZERES ARAUJO	124602095	17/03/2024	SANDRA MARIA ALVES BARROS FERREIRA	521518635	23/03/2024
JIDELMA CERQUEIRA FERNANDES	337528561	17/03/2024	LUCIANA BARRETO DE OLIVEIRA	256688667	23/03/2024
ADRIANA RIBEIRO FURLAN PEREIRA	28042288X	17/03/2024	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	232694618	23/03/2024
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS FAGONI	283543401	17/03/2024	AMARILDO APARECIDO DOS SANTOS	144581802	23/03/2024
TANIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	141186021	17/03/2024	NADIA GARCEZ OLIVEIRA	436041200	23/03/2024
ISABEL DA CONCEICAO RAMOS	137296770	17/03/2024	ADRIANA NASCIMENTO SILVEIRA DA SILVA	273927425	23/03/2024
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	276307446	17/03/2024	JOSEFA APARECIDA DA SILVA SOUSA	177803241	23/03/2024
NANCI ALVES MARTINS FERRAZ	119381333	17/03/2024	ROSANGELA DEUNGARO DOMINGUES	229900483	23/03/2024
MARIA EURENICE MARTINS DA SILVA	259637464	17/03/2024	MARIA DA CONCEICAO SILVA MORAIS	566452868	23/03/2024
CELMA MARIA CRISPIM	216521397	17/03/2024	VALDICE DOS SANTOS RIBEIRO	552117821	23/03/2024
TABATHA BARBOSA YAMASHITA	345565459	17/03/2024	RITA ALVES DE SOUSA	255056850	23/03/2024
TATIANE CRISTINE MACENO TEIXEIRA SANTOS	522825928	17/03/2024	SANDRA MARIA DA SILVA PINDA	281902033	23/03/2024
RUBIA PEREIRA BASTOS MACHADO	52780626	17/03/2024	REBEKAH DE MENEZES DANTAS	401372273	23/03/2024
VALERIA APARECIDA SOUSA FERNANDES	293550773	17/03/2024	SILVONEY CIRIACO DE OLIVEIRA SANTOS	192913256	23/03/2024
LUCIANA SANTANA PIRES DA SILVA	275748170	17/03/2024	ANA PAULA DE ASSIS ROCHA	34019148X	23/03/2024
EDNA SOUSA DE OLIVEIRA	334919216	17/03/2024	GISELIA DA SILVA ROCHA ALVES	245201865	23/03/2024
JOYCE VITORIA DE LIMA	40498938X	17/03/2024	SUELI DA SILVA MOREIRA ZACARIAS	162953860	23/03/2024
KELLY CRISTINA RODRIGUES LEITE	414573547	17/03/2024	MARIA NASIDIR DO NASCIMENTO	208980568	23/03/2024
MILENE LOPES DE OLIVEIRA	378654779	17/03/2024	ROSIMEIRE CALIXTO FERREIRA JERONIMO	262935788	23/03/2024
GISELY ROSA GARCIA	3089346203	17/03/2024	ELIANA ALVES LOPES	341162450	23/03/2024
ROSILENE TOLENTINO DOS SANTOS	29332623X	17/03/2024	EUNICE COSTA BRASIL LOPES	216669145	23/03/2024
IVONETE MARIA SANTOS DA ROCHA	183925075	17/03/2024	JOSIMARA ANTONIO MELO NUNES	450131683	23/03/2024
ROBERTA ZAHARUR	238092926	20/03/2024	MEIREANGELA SANTOS DE SOUZA	433127612	23/03/2024
KAMILA OLIVEIRA FACIO MACHADO	282954338	21/03/2024	SANDRA ALVES DA COSTA	191064725	23/03/2024
WELLEM MORGANA BATISTA DOS SANTOS	501968453	21/03/2024	RAQUEL ARAUJO GUERRA DE SOUSA PEREIRA	413959284	23/03/2024
GILDETE BISPO DOS SANTOS	153945862	23/03/2024	MARIA ROSINEA FERREIRA SANTOS	414054454	23/03/2024
ROZINEIDE MOURA DA SILVA OLIVEIRA	360437710	23/03/2024	ELIANA ANDREZA FERREIRA	376127636	23/03/2024
VIVIANE ANDRADE DE BRITO OLIVEIRA	293109102	23/03/2024	IVANILDE APARECIDA PANIZI MEDEIROS	21426421X	23/03/2024
VIVIANE DE CARVALHO VIEIRA	349579143	23/03/2024	NATHIELLY SOUZA SANTOS	524125090	23/03/2024
LUCI NEIDE BARBOSA DIAS	267327286	23/03/2024	ANAILLE COSTA DE SOUSA	380511319	23/03/2024
MARIA RIBEIRO DA SILVA	581682087	23/03/2024	ERIKA APARECIDA NASCIMENTO LIRA	33212745X	23/03/2024
VIVIANE DAMASCENO	447519839	23/03/2024	VERA DONIZETTI DOS SANTOS LEOCADIO	231311503	23/03/2024
CRISTINA GATTI GONCALVES DE PAULA	220404823	23/03/2024	GLEIDES SOUZA OLIVEIRA	270501460	23/03/2024
PAULA CRISTINA TONELOTTI DE CARVALHO	372428964	23/03/2024	JOYCE BORGES DOS SANTOS	408819029	23/03/2024
DANIELE ALVES DE NADAI	417880285	23/03/2024	LETICIA DE FREITAS ANDRADE	568384234	23/03/2024
GABRIELA SANTANA PASTLEN DOS SANTOS	505077899	23/03/2024	MARIA NAZARETH DA SILVA NOVAIS	197425069	23/03/2024
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA MACEDO	306825764	23/03/2024	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	201261674	23/03/2024
ELAINE MEIRE DOS SANTOS	356628978	23/03/2024	SUSANY OLIVEIRA FREIRE	571268973	23/03/2024
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	31985869845	23/03/2024	CARMEN SILVIA DE ANDRADE	184111067	23/03/2024

SIMONE LUCAS DA SILVA MARQUES	331679073	23/03/2024
GABRIELLA SOUSA LIRA	54794780X	23/03/2024
LUCIANA MENEZES BARBOSA	278476752	23/03/2024
SONALI CATUREBA SANTOS	262935521	23/03/2024
JULIANA KARINE MARQUES PASCOAL	341432544	23/03/2024
MARISA LEAL DE ARAUJO NERES	277124682	23/03/2024
ALESSANDRA BEZERRA SARTO	376056472	23/03/2024
JULIANA DE OLIVEIRA CABRAL	35190718X	23/03/2024
BIANCA CAETANO CERQUEIRA	415682551	23/03/2024
SONIA LISBOA DOS SANTOS LOPES SILVA	230395582	23/03/2024
MARLI RODRIGUES SILVEIRA	29231646x	23/03/2024
KATIA MARIA ALMEIDA FERREIRA	293189614	23/03/2024
MONICA TOMOKO HARUYAMA	340896425	23/03/2024
CARINA LIMA PEREIRA	338449292	23/03/2024
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	549728946	23/03/2024
BERENICE CESARIA DA SILVA	227196041	23/03/2024
ADRIANA MARIA FLORENCIO	248717443	23/03/2024
LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	351718035	23/03/2024
MARIA JOSE DE OLIVEIRA BARBOZA	391997671	23/03/2024
LETICIA DA SILVA LEMES	353179796	23/03/2024
LILIAN LOPES SILVA	47628479X	23/03/2024
GABRIELLE RODRIGUES DE MELO	573626650	23/03/2024
SILVIA DOS SANTOS RIBEIRO	588883943	23/03/2024
PRISCILA DO NASCIMENTO MONTEIRO	464319055	23/03/2024
MARODY RODRIGUES DA CUNHA	369648869	23/03/2024
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FELIX	286395216	23/03/2024
KATIA REGINA MUCCI MAZOTTO	288863951	23/03/2024
GHISLAINE DA CUNHA MARCULINO	29355559x	26/03/2024
LETICIA BARRETO GUIMARAES	467459678	26/03/2024
ANGELICA SANTOS DA COSTA	426874973	26/03/2024
JADINA SOUSA DE LIMA	4605160601	26/03/2024
VALDILENE DE JESUS SERRA PINTO	382285335	26/03/2024
CLERISMAR DE SOUSA ARAUJO PEREIRA	224767343	26/03/2024
CAMILA GUILHERMINO DA SILVA	495952230	26/03/2024
ROSILENE DE SOUZA	237247690	26/03/2024
KELLI CRISTINA BARBOSA DA SILVA	255671258	26/03/2024
MARIA ELIVANDE FERREIRA DA SILVA	551337072	26/03/2024
MARINALVA BEZERRA DE CARVALHO OLIVEIRA	343124725	26/03/2024
TATIANE DE OLIVEIRA CASTAO	495725018	26/03/2024
VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS REIS	641344454	26/03/2024
MARIA APARECIDA MYNSEN DE LIMA	22333568X	26/03/2024
PRISCILA VITORIO LIMA ANDRADE	32683089	26/03/2024
CASSIANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	472198889	26/03/2024
MIRIA FERREIRA VAZ	458863439	26/03/2024
TATIANE MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	579770618	26/03/2024
DANIELA LIMA DE OLIVEIRA	39236282X	26/03/2024
CECILIA HIGINO DE CARVALHO BRAGA	450096440	26/03/2024
ANDREIA BRITO FREIRE	631471224	26/03/2024
SIMONE CRISTINA DA SILVA	381188632	26/03/2024
EDNEIA FARINA DE JESUS	181127702	26/03/2024
MARILU CAAMANO DA SILVA	198686419	26/03/2024
ARIANE DA CONCEICAO FERREIRA GOMES	466306428	26/03/2024
SABRINA GONCALVES DE SOUZA JARA	304752666	26/03/2024
ANA LUCIA SANTOS FIRMINO	402674303	26/03/2024
FRANCISCA JACQUELINE EVANGELISTA	394538067	26/03/2024
ELIETE BARBOSA MACHADO	328773694	26/03/2024
LUANA DA SILVA INACIO	458644171	26/03/2024
LUCIANA BARBOZA	224715756	26/03/2024
SIBELE CARDOSO DA SILVA	465421955	26/03/2024
KATIA MARIANA DE OLIVEIRA STEGUN	241288848	26/03/2024
MARIA GISELE SANTOS DA SILVA	466186034	26/03/2024
FRANCISCO REINALDO SILVA DE SOUZA	272518918	26/03/2024
TAMIRES SANTOS TORBITONE	473080710	26/03/2024
JULIANA APARECIDA DE SOUZA ARISA	297046366	26/03/2024
LARA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	376053525	26/03/2024
SORAIA ALVES DOS SANTOS	423564559	26/03/2024
GISELE FERNANDA DA SILVA	414528372	26/03/2024
MONICA DA ROCHA FERREIRA SILVA	503697710	26/03/2024
ELIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	278100259	26/03/2024
PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	416246175	26/03/2024
GLEICY ANE DE MORAES GERALDINI	410434255	26/03/2024
MARIA ROSILEIDE SOARES DINIZ SERRA	233873211	26/03/2024
SUELI LIDIA MOURA	220500885	26/03/2024
LUCILEIA CRISTINA DA SILVA	452841938	26/03/2024
LUCINEIDE SANTANA LIMA	545331895	26/03/2024
JOSY LUCIA ROMEIRO	295582406	26/03/2024
ANGELICA CORREIA MOITINHO RABELLO	460842018	26/03/2024
LUANA MARTINS DA SILVA QUIXABEIRA	422676780	26/03/2024
PALOMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	488821599	26/03/2024
NORMA CRISTINA SANTANA COSTA SANTOS	22042309X	26/03/2024
ERENICE PEREIRA DE SOUSA COSTA	452824102	26/03/2024
ADRYANE DEVID PERES FERREIRA	374212077	26/03/2024
ISLENE SANTOS MACHADO	365661077	26/03/2024
ROSA MARIA MACHADO PEREIRA	508680359	26/03/2024
ERINEIDE BEZERRA DE PAIVA	234915456	26/03/2024
JESSICA CAROLINE DA SILVA LEITE	41912813X	26/03/2024
HERONEUZA ALVES DA SILVA RIBEIRO	24214259X	26/03/2024
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA	417552877	26/03/2024
AIDE FERREIRA LIMA SANTANA	165344994	26/03/2024
NEUZA DA CUNHA OLIVEIRA	56236495X	26/03/2024
BETANIA LUIZ DA SILVA CARNEIRO	200547732	26/03/2024
ROSANGELA SANTANA ALVES	496296000	26/03/2024
JULIANA DE LIMA SANTOS	50795418X	26/03/2024
ADRIANA FELIX DE ANDRADE	214259237	26/03/2024
VALERIA DE MORAES LOUBACK BARROS	411399056	26/03/2024
CLAUDETE DE SANTANA SANTOS	323048869	26/03/2024
SILVIA LETICIA DE SOUZA ARAUJO	301457980	26/03/2024
JERONIMO RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	654982697	26/03/2024
ELISANGELA LUIZ DA SILVA NAGIB	334412791	26/03/2024
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	283126371	26/03/2024
JOANE NASCIF FRANCA PENHA SILVA	299380907	26/03/2024
VANESSA ITALIANO SILVA	348452172	26/03/2024
GILMAR GONCALVES DA SILVA	281578400	26/03/2024
GABRIELA DE JESUS LIMA	386328079	26/03/2024
VALDIRENE IRINEU DOS SANTOS NASCIMENTO	341010212	26/03/2024
MARIA INES CASTELO BRANCO	3218855211	26/03/2024
EDVANIA BEZERRA BARROS	23231737	26/03/2024
ROSANGELA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUSA	286116303	26/03/2024
IRIS RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	339828754	26/03/2024
VALDETE NUNES DE SOUZA	187349393	26/03/2024
EDNALVA DOS SANTOS DE ALMEIDA	356949394	26/03/2024
VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	351877629	26/03/2024
GIANE MACHADO DOS SANTOS FERREIRA	444528283	26/03/2024
ANA PAULA DA SILVA	33243882X	26/03/2024
ELISANGELA DILMA MIRANDA	337642825	26/03/2024
KAROLLYNI FREITAS DUARTE	47687869X	26/03/2024
IARA BARBOSA DA SILVA	553317222	26/03/2024
BEATRIZ FERRAZ DOS SANTOS	379729106	26/03/2024
MARIA ALDENI DE SOUSA RIBEIRO	211443694	26/03/2024
SIMONE CREVELARO SILVA	250384565	26/03/2024
GISELLY FERREIRA	472195839	26/03/2024
DOUGLAS ELIAS LEITE DA SILVA	567312227	26/03/2024

JAMILE COSTA SANTANA	478411662	26/03/2024
ROSANGELA SANTOS DA SILVA	306829642	26/03/2024
ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	383731975	26/03/2024
SONIA SILVA MOTA DE ALMEIDA	592999129	26/03/2024
CARLA BARBOSA TORRES DOS SANTOS	367167049	26/03/2024
KELLY CARVALHO BATISTA VASCONCELOS	465266514	26/03/2024
GIOVANA DE CICCIO MENDES	286118762	26/03/2024
ADRIANA HONORATA EUGENIA RAIMUNDO	291132728	26/03/2024
MARIA APARECIDA RODRIGUES VILELA	90170519	26/03/2024
JANDIRA ALVES BATISTA	7015465623	26/03/2024

## SECRETARIA DE CULTURA

### DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

EDITAL 1/2024 -SCSC02

#### RESULTADO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA ORQUESTRA JOVEM MUNICIPAL DE GUARULHOS - 1º SEMESTRE DE 2024

O Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, faz saber o resultado dos Aprovados no Processo Seletivo da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos- 1º Semestre de 2024

#### PROCESSO SELETIVO OJMG 2024

<b>FLAUTA</b>
LÁZARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RAFAEL VICTOR MANTOVANI NARCISO
YAGO MARCON DIORIO
<b>SUPLENTES</b>
ARIADNE VITÓRIA ALVES DE SOUSA
FELIPE MOREIRA DE SOUZA
<b>OBOÉ</b>
GUSTAVO TAKESHI SOUZA YAMAMOTO
PATRICIA DE ARAUJO GARCIA
<b>CLARINETE</b>
LUIZ PEDRO CONRADO DOS SANTOS
RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS
SAMUEL QUEIROS SANTOS
<b>FAGOTE</b>
JORGE LUIZ TAKASE
<b>TROMPA</b>
DESIREE BASTOS VALBÃO
GUSTAVO SANTOS MARTINS
RAFAEL SOUZA XAVIER
STELLA LUNA PEREIRA FRANCO
<b>SUPLENTES</b>
GUSTAVO PINTO MORAIS VIEIRA
JONATHAS DAVID JACINTO
<b>TROMPETE</b>
GIANCARLO CORRAINI
JESSÉ DOS SANTOS GOMES
MATEUS DOS SANTOS DE FARIAS
<b>TROMBONE TENOR</b>
MATHEUS BRETAS MARQUES MENEZES
<b>TROMBONE BAIXO</b>
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA
<b>TUBA</b>
LEONARDO MARTINS CASSIMIRO
<b>PIANO</b>
SARA NOBRE BELLO
<b>PERCUSSÃO</b>
GABRIEL ELLER MARIA
JEHISON CRUZ CHAVEZ
JOSÉ ANTONIO FERMÍN RIERA
RODRIGO MENDES ALVES
<b>SUPLENTE</b>
PAMELA CRISTINA SIMÕES
<b>VIOLINO</b>
DAGSON JOSUE ALVES DA SILVA
DAVID MANOEL SILVA BRASIL
ESTER DA SILVA VALIM
EMMANUELE TAMIRES LIMA DE MELLO
FELIPE DA SILVA DIAS
GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
GUSTAVO ARVANI DE OLIVEIRA
HÁGATHA MAYUMI KANZAWA
HENRIQUE FERREIRA SILVA
JOAQUIM GUILHERME VEIGA DE OLIVEIRA
MATHEWS ALVES
PEDRO HENRIQUE SILVA DAS DORES
TAIS ALVES CORDEIRO DA SILVA
VINÍCIUS ABAD
<b>VIOLA</b>
GABRIEL SHIRO FUJIMORI DEL CORSO
GUSTAVO MENDONÇA CASTALDELLI
ISRAEL REI ALMEIDA E ALMEIDA
ROBERT SANTANA DA SILVA
VICTORIA LIZ RIBAS MACEDO
<b>VIOLONCELO</b>
ANA GABRIELA MENDONÇA CASTALDELLI
NICOLAS PAULO JOÃO PESSOA
RAFAEL MARTINS CASSIMIRO
WESLEY CHARLES DA SILVA
<b>ARQUIVO- MONTAGEM</b>
CAIO MERCATELLI
GABRIELA DOMINGOS SCHAEFFTER
GABRIEL PASSARELLI
JULIA CÔRREA OLIVEIRA
<b>SUPLENTE</b>
FELIPE CHAMELIAN

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

#### EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PSB)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 0427/2018  
Processo Administrativo Nº: 71618/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituição: Instituição Allan Kardec Alice Pereira  
Meta Diária: 40 atendidos  
Valor Total: R\$ 786.000,00  
Valor do Aditamento: R\$ 42.000,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Elizabeth Serrano Rochlus  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 0727/2018



Processo Administrativo Nº: 72014/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação de Valorização e Integração da Comunidade  
 Meta Diária: 68 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.441.200,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 71.400,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Lúcia de Lima Lopes  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 0827/2018  
 Processo Administrativo Nº: 72013/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos  
 Meta Diária: 50 atendidos  
 Valor Total: R\$ 982.500,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 52.500,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Sandra Regina de Moura Machado da Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 0927/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71816/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Organização Eco-Social Água Azul - Formação, Pesquisa, Projetos e Eventos  
 Meta Diária: 50 atendidos  
 Valor Total: R\$ 982.500,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 52.500,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Lucinéia Rodrigues Soares  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 1027/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71818/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Lar Imã Celeste  
 Meta Diária: 45 atendidos  
 Valor Total: R\$ 884.250,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 47.250,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Celeste Fernandes Risso  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 1127/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71819/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto Criança Cidadã  
 Meta Diária: 70 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.375.500,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 73.500,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Elaine Fiori Mouro  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 1227/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71811/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Baturá - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 161 atendidos  
 Valor Total: R\$ 2.018.850,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 169.050,00  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 1327/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71821/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Caritas Diocesana de Guarulhos  
 Meta Diária: 41 atendidos  
 Valor Total: R\$ 805.650,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 43.050,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Afonsina Gomes Araújo Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 1427/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71825/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Clube de Mães Novo Recreio  
 Meta Diária: 47 atendidos  
 Valor Total: R\$ 923.550,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 49.350,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Maria Aparecida Gomes Clementino  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 1527/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71826/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude  
 Meta Diária: 40 atendidos  
 Valor Total: R\$ 786.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 42.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Dalila Eugenia Maranhão Dias Figueiredo  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 4227/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71361/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituição Allan-Kardec Alice Pereira  
 Meta Diária: 100 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.968.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 105.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Elizabeth Serrano Rochlus  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 4827/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71362/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Lar da Irmã Celeste  
 Meta Diária: 200 atendidos  
 Valor Total: R\$ 3.930.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 210.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Celeste Fernandes Risso  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 4927/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71384/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Organização Eco-Social Água Azul - Formação, Pesquisa, Projetos e Eventos  
 Meta Diária: 58 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.139.700,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 60.900,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Lucinéia Rodrigues Soares  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5027/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71359/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Cristã de Moços de São Paulo

Meta Diária: 172 atendidos  
 Valor Total: R\$ 3.019.800,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 180.600,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: José Antônio Figueiredo Antório  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 5127/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71348/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Clube de Mães Novo Recreio  
 Meta Diária: 87 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.832.550,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 91.350,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Maria Aparecida Gomes Clementino  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5227/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71350/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Centro Social Brasil Vivo  
 Meta Diária: 144 atendidos  
 Valor Total: R\$ 2.829.600,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 151.200,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Aguiar de Assis Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5427/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71356/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Elizabeth Bruyere  
 Meta Diária: 56 atendidos  
 Valor Total: R\$ 711.600,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 58.800,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Maria da Glória Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 5527/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71345/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto Criança Cidadã  
 Meta Diária: 182 atendidos  
 Valor Total: R\$ 3.771.299,92  
 Valor do Aditamento: R\$ 191.100,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Elaine Fiori Mouro  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5627/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71314/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz  
 Meta Diária: 55 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.080.750,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 57.750,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Marírita Alves Lima  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5727/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71382/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto Cultural e Esportivo Meu Futuro  
 Meta Diária: 46 atendidos  
 Valor Total: R\$ 903.900,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 48.300,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: José Pereira dos Santos Fernandes  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5827/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71383/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima  
 Meta Diária: 34 atendidos  
 Valor Total: R\$ 668.100,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 35.700,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: José Roberto de Moraes  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 5927/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71373/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Assistência Cristã de Moços de São Paulo  
 Meta Diária: 46 atendidos  
 Valor Total: R\$ 903.900,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 48.300,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: José Antônio Figueiredo Antório  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 6327/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71381/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto Assistencial Coliseu Boxe Center  
 Meta Diária: 75 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.383.750,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 78.750,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Renata Caldeira Paiva de Carvalho  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Cadastramento e Recadastramento em Programas Sociais - CRAS Móvel I  
 Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração 1227/2020  
 Processo Administrativo Nº: 21451/2020  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista  
 Meta Diária: demanda espontânea  
 Valor Total: R\$ 2.017.039,98  
 Valor do Aditamento: R\$ 480.000,00 - Anual  
 Vigência Total: 24/06/2020 a 31/12/2024  
 Responsável pela Instituição: Richard Manoel Martins Ferreira  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Cadastramento e Recadastramento em Programas Sociais - CRAS Móvel II  
 Quinto Aditamento do Termo de Colaboração 2227/2021  
 Processo Administrativo Nº: 52446/2021  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista  
 Meta Diária: demanda espontânea  
 Valor Total: R\$ 1.440.000,00  
 Valor Aditamento: R\$ 480.000,00 - Anual  
 Vigência Total: 01/01/2022 a 31/12/2024  
 Responsável pela Instituição: Richard Manoel Martins Ferreira  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Cadastramento e Recadastramento em Programas Sociais - CRAS Móvel III  
 Quinto Aditamento do Termo de Colaboração 2327/2021  
 Processo Administrativo Nº: 52447/2021  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista  
 Meta Diária: demanda espontânea  
 Valor Total: R\$ 1.440.000,00

Valor Aditamento: R\$ 480.000,00 - Anual  
Vigência Total: 01/01/2022 a 31/12/2024  
Responsável pela Instituição: Richard Manoel Martins Ferreira  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

## SECRETARIA DA SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

#### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE EDITAL CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2ª CHAMADA

A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS- Departamento de Recursos Humanos da Saúde - Secretaria da Saúde de Guarulhos - Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

#### 1. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - SEGUNDA CHAMADA

Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecerem na - Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde "Escola SUS" - COREMU, sediada na **Avenida Tiradentes nº 2521 - 2º andar - Macedo - Guarulhos - SP**, munidos dos documentos elencados para matrícula conforme disposto no **Capítulo 10- DA MATRÍCULA**.

Inscrição	Nome	Data Graduação	CLASS.	Área de Concentração	Profissão	Data	Horário
5530878 3	LETICIA DE CAMARGO PEREIRA	28/04/2023	5	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	23/02/2024	09h00
5521603 0	LAIZ FERRAZ DE LIMA	07/07/2022	6	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	23/02/2024	09h30
5637618 9	AMANDA FERREIRA JOAQUIM KARINA	15/07/2021	5	Atenção Básica/Saúde da Família	Psicologia	23/02/2024	10h00
5762127 6	ANA LUIZA PARRA SPINOLA	18/01/2023	6	Atenção Básica/Saúde da Família	Psicologia	23/02/2024	10h30
5522348 6	GIOVANNA NOGUEIRA SAVOLET	30/06/2022	3	Saúde Mental	Psicologia	23/02/2024	11h00

Conforme constou no Edital de Publicação pertinente, lembramos que:

A - A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em regime de **dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

B - A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com frequência a qualquer atividade formativa como Programas de Pós Graduação lato sensu modalidade especialização e Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

C - Serão aceitas inscrições de candidatos com data da graduação dentro do período de **janeiro de 2018 até junho de 2023**, na área da especialidade indicada. A data de graduação, refere-se à data de conclusão do curso, a data de colação de grau não será considerada em nenhuma circunstância.

D - O não comparecimento do candidato no dia e hora previstos para a realização da matrícula caracterizará sua **desistência do Programa**, ficando a Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, autorizada a convocar o(s) candidato(s) seguinte da lista de aprovados, pela ordem de classificação do Programa.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital. Divisão Técnica de Gestão em Educação na Saúde "Escola SUS" Guarulhos/SP, 16 de fevereiro de 2024.

**ADAM AKIHIRO KUBO**  
**SECRETÁRIO DA SAÚDE**

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador  
Edital nº 01/2024 - SS02.16 - 05/02/2024

PROCESSO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2023/0009873-2	RANA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA Prorrogação de prazo para NP 49901 para até dia 19/01/2024.	DEFERIDO
1101.2023/0010659-0	FINO FIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FIOS LTDA Prorrogação de prazo para NP 49224 para até dia 19/02/2024.	DEFERIDO
PA 48780/2022	M.M.P COMERCIAL INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA Prorrogação de prazo para NP 40652.	INDEFERIDO
1101.2024/0003875-8	BRUDER INDUSTRIA LTDA Prorrogação de prazo para NP 49319 para até dia 19/04/2024.	DEFERIDO

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### A. M. MOLITERNO LTDA

CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48703/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21612/2023

LIQUIDAÇÃO: 6630/2024 e 6632/2024

OBJETO: Fornecimento de cone de guta-percha.

VALOR: R\$ 1.816,19 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 10899, 10945 e 10950

EXIGIBILIDADE: 13/01/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cone de guta-percha para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14226/2023, 44134/2024 e 46527/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24685/2023, 653/2024 e 1951/2024

LIQUIDAÇÃO: 6262/2024, 6399/2024 e 6667/2024

OBJETO: Fornecimento de Ácido valpróico e Oxibutinina.

VALOR: R\$ 161.209,28 (cento e sessenta e um mil e duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 106804, 106808 e 106809

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024, 15/02/2024 e 16/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ácido valpróico e Oxibutinina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

#### AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.834.064/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27336/2023 e 45769/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 569/2024 e 570/2024

LIQUIDAÇÃO: 6369/2024 e 6664/2024

OBJETO: Fornecimento de ensureplus.

VALOR: R\$ 6.281,10 (seis mil e duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 1450 e 1455

EXIGIBILIDADE: 02/02/2024 e 14/02/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

#### BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CNPJ: 21.551.379/0008-74

CONTRATO/PEDIDO: 26301/2023-DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 554/2024

LIQUIDAÇÃO: 6241/2024

OBJETO: Locação de equipamento totalmente automatizado para isolamento primário de microbactérias para o Laboratório de Saúde Pública.

VALOR: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 9016355066

PERÍODO: Janeiro/2024

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de equipamento totalmente automatizado para isolamento primário de microbactérias para o Laboratório de Saúde Pública e a falta de pagamento prejudicaria o bom andamento dos serviços.

#### CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

CONVÊNIO: 122/2024-FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4690/2024

LIQUIDAÇÃO: 6649/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56566/2023

OBJETO: Execução de saídasde alta complexidade cirúrgica, na linha de cuidado de marca-passo, aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 354.897,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da execução de saídas de alta complexidade cirúrgica, na linha de cuidado de marca-passo, aos usuários do SUS/Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

#### COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20487/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2162/2024 e 2165/2024

LIQUIDAÇÃO: 6357/2024 e 6360/2024

OBJETO: Fornecimento de Benzilpenicilina.

VALOR: R\$ 122.848,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 192784

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Benzilpenicilina para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

#### DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29164/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 898/2024 e 899/2024

LIQUIDAÇÃO: 6265/2024 e 6267/2024

OBJETO: Fornecimento de revelador e fixador para radiografias odontológicas.

VALOR: R\$ 564,85 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 35418

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de revelador e fixador de radiografias para atendimento odontológico e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.

#### DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35752/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1628/2024

LIQUIDAÇÃO: 6352/2024

OBJETO: Fornecimento de Atenolol.

VALOR: R\$ 30.379,38 (trinta e mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 15338.

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Atenolol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

#### FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA

CNPJ: 04.522.343/0001-77

CONTRATO/PEDIDO: 5302/2023-FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2264/2024

LIQUIDAÇÃO: 6381/2024

OBJETO: Fornecimento de L-Carnitina.

VALOR: R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4720

EXIGIBILIDADE: 15/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de L-Carnitina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### FARMÁCIA VIOLETA LTDA

CNPJ: 20.769.852/0001-55

CONTRATO/PEDIDO: 3602/2023, 5402/2023 e 5502/2023-FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 557/2024, 691/2024 e 900/2024

LIQUIDAÇÃO: 6382/2024, 6383/2024 e 6384/2024

OBJETO: Fornecimento de Benzoato de sódio, Zinco quelato e Propantelina.

VALOR: R\$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 66500, 66501 e 66502

EXIGIBILIDADE: 15/02/2024 e 22/02/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

#### GEN & ENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 28.617.118/0001-82

CONTRATO/PEDIDO: 2401/2023-DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1119/2024, 1120/2024, 1121/2024 e 1128/2024

LIQUIDAÇÃO: 6678/2024, 6679/2024, 6680/2024 e 6681/2024

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em cabines primárias e secundárias com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 6.213,25 (seis mil e duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 751 e 4009

PERÍODO: Janeiro/2024

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da manutenção preventiva e corretiva em cabines primárias e secundárias com fornecimento de peças utilizadas nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

#### INDMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 24.614.797/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53376/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2133/2024

LIQUIDAÇÃO: 6315/2024

OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina.

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 7764

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Amoxicilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45802/2023 e 45812/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 665/2024 e 1970/2024

LIQUIDAÇÃO: 6260/2024 e 6439/2024

OBJETO: Fornecimento de Hidrocortisona e Albendazol.

VALOR: R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 328373 e 329349

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024 e 15/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Hidrocortisona e Albendazol para distribuição gratuita e para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

#### INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84071/2019 e 59571/2023 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 25050/2023 e 652/2024

LIQUIDAÇÃO: 6258/2024 e 6666/2024

OBJETO: Fornecimento de Hidralazina e Cabergolina.

VALOR: R\$ 78.390,00 (setenta e oito mil e trezentos e noventa reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 131975 e 131992  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024 e 16/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Hidralazina e Cabergolina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.  
**KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI**  
 CNPJ: 72.791.445/0001-48  
 CONTRATO/PEDIDO: 3701/2023–DLC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 1625/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 6714/2024  
 OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores.  
 VALOR: R\$ 349,88 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 14716, 14717, 14718, 14719, 14720, 14721, 14722, 14723 e 14726  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
 CNPJ: 13.477.962/0001-88  
 CONTRATO/PEDIDO: 234/2023 e 255/2023 – FMS – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 16478/2023 e 16945/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 6661/2024 e 6662/2024  
 OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas infantil e órteses suropodálicas para membros inferiores.  
 VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
 NOTA FISCAL: 1058 e 1064  
 EXIGIBILIDADE: 16/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira de rodas infantil e órteses suropodálicas para membros inferiores para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.  
**MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 30.526.342/0001-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56048/2023 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 1952/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6337/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina.  
 VALOR: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 344  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Amoxicilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**PONTUAL COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ: 01.854.654/0001-45  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55035/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 903/2024 e 904/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6255/2024 e 6257/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Cateter intravenoso periférico.  
 VALOR: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 24271  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cateter intravenoso periférico utilizadas nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**  
 CNPJ: 58.426.628/0001-33  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8333/2023 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 509/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6430/2024  
 OBJETO: Fornecimento de equipo para bomba de infusão macrogotas.  
 VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais) referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 345307  
 EXIGIBILIDADE: 15/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de equipo para bomba de infusão macrogotas utilizados nos hospitais e unidades de pronto e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**  
 CNPJ: 60.665.981/0009-75  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49606/2023– Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3039/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6237/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Clorpromazina.  
 VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 823812  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clorpromazina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CERESI CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE NElf ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**  
 CNPJ: 05.313.011/0001-45  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51242/2021 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3985/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6268/2024 e 6269/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Brasilina, Nº 81 – Vila Progresso – Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 22.458,33 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024a07/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação do Ceresi Centro e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ALAMO– SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EIGI FUDABA**  
 CPF: 536.036.058-53  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22556/2023 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3989/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6353/2024  
 OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua NicolinaLapennaTurri, nº 15 – Jd. Álamo – Guarulhos-SP.  
 VALOR: R\$ 1.770,56 (um mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 25/01/2024  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES ISHIKAWA**  
 CPF: 009.901.338-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22556/2023 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3987/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6299/2024  
 OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua NicolinaLapennaTurri, nº 15 – Jd. Álamo – Guarulhos-SP.  
 VALOR: R\$ 1.770,56 (um mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 25/01/2024  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

#### DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

#### EDITAL Nº 03/2024 DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS - SF02.10

Os Inspectores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a "h" e artigo 7º, incisos III e IV - todos da lei 4823/96, delineados pela ADI

0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, por meio do presente, **NOTIFICA** todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no quadro abaixo, que desde logo ficam **INTIMADOS** a recolher o imposto no prazo previsto, podendo, se for o caso, **IMPUGNAR** os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.

A data dos vencimentos das notificações de lançamentos está definida, conforme quadro abaixo:

Inscrição Imobiliária	Processo	Notificação de Lançamento nº	Vencimento da 1ª parcela ou cota única
83-53-53-0030-00-000	49060/2021	2024-3-0000000001	29/03/2024
83-53-53-0030-00-000	49060/2021	2024-3-0000000002	29/03/2024
83-53-53-0030-00-000	49060/2021	2024-3-0000000003	29/03/2024
93-62-37-0119-00-000	14194/2013	2024-3-0000000004	29/03/2024
93-62-37-0119-00-000	14194/2013	2024-3-0000000005	29/03/2024
93-73-31-0082-00-000	14167/203	2024-3-0000000006	29/03/2024
91-55-06-0191-00-000	14387/2013	2024-3-0000000007	29/03/2024
111-31-91-0030-00-000	42056/2014	2024-3-0000000008	29/03/2024
92-84-42-0001-00-000	44384/2023	2024-3-0000000009	29/03/2024
92-84-42-0001-00-000	44384/2023	2024-3-0000000010	29/03/2024
92-84-42-0001-00-000	44384/2023	2024-3-0000000011	29/03/2024
92-84-42-0001-00-000	44384/2023	2024-3-0000000012	29/03/2024
92-84-42-0001-00-000	44384/2023	2024-3-0000000013	29/03/2024
92-84-42-0001-00-000	44384/2023	2024-3-0000000014	29/03/2024
83-32-31-0468-01-001	34839/2019	2024-3-0000000015	29/03/2024
83-32-31-0468-01-001	34839/2019	2024-3-0000000016	29/03/2024
83-32-31-0468-01-001	34839/2019	2024-3-0000000017	29/03/2024
83-32-31-0468-01-002	34839/2019	2024-3-0000000018	29/03/2024
83-32-31-0468-01-002	34839/2019	2024-3-0000000019	29/03/2024
83-32-31-0468-01-002	34839/2019	2024-3-0000000020	29/03/2024
83-32-31-0468-01-003	34839/2019	2024-3-0000000021	29/03/2024
83-32-31-0468-01-003	34839/2019	2024-3-0000000022	29/03/2024
83-32-31-0468-01-003	34839/2019	2024-3-0000000023	29/03/2024
83-32-31-0468-01-004	34839/2019	2024-3-0000000024	29/03/2024
83-32-31-0468-01-004	34839/2019	2024-3-0000000025	29/03/2024
83-32-31-0468-01-004	34839/2019	2024-3-0000000026	29/03/2024
83-32-31-0468-01-005	34839/2019	2024-3-0000000027	29/03/2024
83-32-31-0468-01-005	34839/2019	2024-3-0000000028	29/03/2024
83-32-31-0468-01-005	34839/2019	2024-3-0000000029	29/03/2024
83-32-31-0468-01-006	34839/2019	2024-3-0000000030	29/03/2024
83-32-31-0468-01-006	34839/2019	2024-3-0000000031	29/03/2024
83-32-31-0468-01-006	34839/2019	2024-3-0000000032	29/03/2024
83-32-31-0468-01-007	34839/2019	2024-3-0000000033	29/03/2024
83-32-31-0468-01-007	34839/2019	2024-3-0000000034	29/03/2024
83-32-31-0468-01-007	34839/2019	2024-3-0000000035	29/03/2024
83-32-31-0468-01-008	34839/2019	2024-3-0000000036	29/03/2024
83-32-31-0468-01-008	34839/2019	2024-3-0000000037	29/03/2024
83-32-31-0468-01-008	34839/2019	2024-3-0000000038	29/03/2024
83-32-31-0468-01-009	34839/2019	2024-3-0000000039	29/03/2024
83-32-31-0468-01-009	34839/2019	2024-3-0000000040	29/03/2024
83-32-31-0468-01-009	34839/2019	2024-3-0000000041	29/03/2024
83-32-31-0468-01-010	34839/2019	2024-3-0000000042	29/03/2024
83-32-31-0468-01-010	34839/2019	2024-3-0000000043	29/03/2024
83-32-31-0468-01-010	34839/2019	2024-3-0000000044	29/03/2024
83-32-31-0468-01-011	34839/2019	2024-3-0000000045	29/03/2024
83-32-31-0468-01-011	34839/2019	2024-3-0000000046	29/03/2024
83-32-31-0468-01-011	34839/2019	2024-3-0000000047	29/03/2024
83-32-31-0468-01-012	34839/2019	2024-3-0000000048	29/03/2024
83-32-31-0468-01-012	34839/2019	2024-3-0000000049	29/03/2024
83-32-31-0468-01-012	34839/2019	2024-3-0000000050	29/03/2024
83-32-31-0468-01-013	34839/2019	2024-3-0000000051	29/03/2024
83-32-31-0468-01-013	34839/2019	2024-3-0000000052	29/03/2024
83-32-31-0468-01-013	34839/2019	2024-3-0000000053	29/03/2024
83-32-31-0468-01-014	34839/2019	2024-3-0000000054	29/03/2024
83-32-31-0468-01-014	34839/2019	2024-3-0000000055	29/03/2024
83-32-31-0468-01-014	34839/2019	2024-3-0000000056	29/03/2024
83-32-31-0468-01-015	34839/2019	2024-3-0000000057	29/03/2024
83-32-31-0468-01-015	34839/2019	2024-3-0000000058	29/03/2024
83-32-31-0468-01-015	34839/2019	2024-3-0000000059	29/03/2024
83-32-31-0468-01-016	34839/2019	2024-3-0000000060	29/03/2024
83-32-31-0468-01-016	34839/2019	2024-3-0000000061	29/03/2024
83-32-31-0468-01-016	34839/2019	2024-3-0000000062	29/03/2024
73-13-98-0766-00-000	43390/2014	2024-3-0000000063	29/03/2024
73-13-98-0766-00-000	43390/2014	2024-3-0000000064	29/03/2024
82-12-58-0337-00-000	53355/2017	2024-3-0000000065	29/03/2024
82-12-58-0337-00-000	53355/2017	2024-3-0000000066	29/03/2024
82-12-58-0337-00-000	53355/2017	2024-3-0000000067	29/03/2024
94-71-22-0199-00-000	47659/2015	2024-3-0000000068	29/03/2024
94-71-22-0199-00-000	47659/2015	2024-3-0000000069	29/03/2024
94-71-22-0199-00-000	47659/2015	2024-3-0000000070	29/03/2024
94-71-22-0199-00-000	47659/2015	2024-3-0000000071	29/03/2024
94-71-22-0199-00-000	47659/2015	2024-3-0000000072	29/03/2024
62-80-96-0016-00-000	8252/2021	2024-3-0000000073	29/03/2024
62-80-96-0016-00-000	8252/2021	2024-3-0000000074	29/03/2024
81-52-00-0362-01-002	31463/2018	2024-3-0000000075	29/03/2024
81-52-00-0362-01-002	31463/2018	2024-3-0000000076	29/03/2024
81-52-00-0362-01-002	31463/2018	2024-3-0000000077	29/03/2024
81-52-00-0362-01-002	31463/2018	2024-3-0000000078	29/03/2024
81-52-00-0362-01-002	31463/2018	2024-3-0000000079	29/03/2024
81-52-00-0362-01-002	31463/2018	2024-3-0000000080	29/03/2024
94-35-75-0379-01-002	53335/2019	2024-3-0000000081	29/03/2024
94-35-75-0379-01-002	53335/2019	2024-3-0000000082	29/03/2024
94-35-75-0379-01-002	53335/2019	2024-3-0000000083	29/03/2024
94-35-75-0379-01-002	53335/2019	2024-3-0000000084	29/03/2024
94-35-75-0379-01-002	53335/2019	2024-3-0000000085	29/03/2024
82-30-47-0314-00-000	41034/2018	2024-3-0000000086	29/03/2024
84-03-14-0020-00-000	64319/2015	2024-3-0000000087	29/03/2024
84-03-14-0020-00-000	64319/2015	2024-3-0000000088	29/03/2024
94-61-99-0150-00-000	49902/2022	2024-3-0000000089	29/03/2024
122-25-86-0001-00-000	42040/2020	2024-3-0000000090	29/03/2024
122-25-86-0001-00-000	42040/2020	2024-3-0000000091	29/03/2024
64-03-71-0380-00-000	47424/2019	2024-3-0000000092	29/03/2024
64-03-71-0380-00-000	47424/2019	2024-3-0000000093	29/03/2024
64-03-71-0380-00-000	47424/2019	2024-3-0000000094	29/03/2024
64-03-71-0380-00-000	47424/2019	2024-3-0000000095	29/03/2024
131-05-29-0272-00-000	6504/2018	2024-3-0000000097	29/03/2024
131-05-29-0272-00-000	6504/2018	2024-3-0000000098	29/03/2024
131-05-29-0272-00-000	6504/2018	2024-3-0000000099	29/03/2024
131-05-29-0272-00-000	6504/2018	2024-3-0000000100	29/03/2024
131-05-29-0272-00-000	6504/2018	2024-3-0000000101	29/03/2024
83-51-01-0377-00-000	44197/2011	2024-3-0000000102	29/03/2024
84-51-18-0057-01-001	5827/2013	2024-3-0000000103	29/03/2024
84-22-35-0586-00-000	40952/2012	2024-3-0000000104	29/03/2024
84-44-54-0053-00-000	65768/2018	2024-3-0000000105	29/03/2024
64-82-01-0064-00-000	31115/2021	2024-3-0000000106	29/03/2024
64-82-01-0064-00-000	31115/2021	2024-3-0000000107	29/03/2024
64-82-01-0064-00-000	31115/2021	2024-3-0000000108	29/03/2024
131-14-51-0161-00-000	17828/2022	2024-3-0000000109	29/03/2024
83-44-62-0049-02-013</			



81-43-77-0160-01-001	37672/2006	2024-3-0000000359	29/03/2024	92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000429	29/03/2024
81-43-77-0160-01-001	37672/2006	2024-3-0000000360	29/03/2024	92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000430	29/03/2024
81-43-77-0160-01-001	37672/2006	2024-3-0000000361	29/03/2024	92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000431	29/03/2024
81-43-77-0160-01-002	37672/2006	2024-3-0000000362	29/03/2024	92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000432	29/03/2024
81-43-77-0160-01-002	37672/2006	2024-3-0000000363	29/03/2024	92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000433	29/03/2024
81-43-77-0160-01-002	37672/2006	2024-3-0000000364	29/03/2024	83-33-71-0259-00-000	70253/2015	2024-3-0000000434	29/03/2024
81-43-77-0160-01-002	37672/2006	2024-3-0000000365	29/03/2024	83-33-71-0259-00-000	70253/2015	2024-3-0000000435	29/03/2024
81-43-77-0160-01-003	37672/2006	2024-3-0000000366	29/03/2024	83-33-71-0259-00-000	70253/2015	2024-3-0000000436	29/03/2024
81-43-77-0160-01-003	37672/2006	2024-3-0000000367	29/03/2024	83-33-71-0259-00-000	70253/2015	2024-3-0000000437	29/03/2024
81-43-77-0160-01-003	37672/2006	2024-3-0000000368	29/03/2024	83-33-71-0259-00-000	70253/2015	2024-3-0000000438	29/03/2024
81-43-77-0160-01-003	37672/2006	2024-3-0000000369	29/03/2024	93-44-27-0169-00-000	22977/2022	2024-3-0000000439	29/03/2024
81-43-77-0160-01-004	37672/2006	2024-3-0000000370	29/03/2024	92-12-51-0039-00-000	25654/2022	2024-3-0000000440	29/03/2024
81-43-77-0160-01-004	37672/2006	2024-3-0000000371	29/03/2024	92-12-51-0039-00-000	25654/2022	2024-3-0000000441	29/03/2024
81-43-77-0160-01-004	37672/2006	2024-3-0000000372	29/03/2024	92-12-51-0039-00-000	25654/2022	2024-3-0000000442	29/03/2024
81-43-77-0160-01-004	37672/2006	2024-3-0000000373	29/03/2024	92-12-51-0044-00-000	25654/2022	2024-3-0000000443	29/03/2024
83-32-03-0396-00-000	24762/2021	2024-3-0000000374	29/03/2024	92-12-51-0044-00-000	25654/2022	2024-3-0000000444	29/03/2024
83-32-03-0401-00-000	24762/2021	2024-3-0000000375	29/03/2024	92-12-51-0044-00-000	25654/2022	2024-3-0000000445	29/03/2024
83-32-03-0405-00-000	24762/2021	2024-3-0000000376	29/03/2024	103-02-44-0894-00-000	36634/2018	2024-3-0000000446	29/03/2024
73-11-42-0071-00-000	234237/2021	2024-3-0000000377	29/03/2024	103-02-44-0894-00-000	36634/2018	2024-3-0000000447	29/03/2024
111-61-06-0001-01-130	45406/2017	2024-3-0000000378	29/03/2024	103-02-44-0894-00-000	36634/2018	2024-3-0000000448	29/03/2024
111-61-06-0001-01-130	45406/2017	2024-3-0000000379	29/03/2024	103-02-44-0894-00-000	36634/2018	2024-3-0000000449	29/03/2024
111-61-06-0001-01-130	45406/2017	2024-3-0000000380	29/03/2024	103-02-44-0894-00-000	36634/2018	2024-3-0000000450	29/03/2024
111-61-06-0001-01-130	45406/2017	2024-3-0000000381	29/03/2024	103-02-44-0894-00-000	36634/2018	2024-3-0000000451	29/03/2024
111-61-06-0001-01-130	45406/2017	2024-3-0000000382	29/03/2024	91-65-00-0271-02-000	74369/2015	2024-3-0000000452	29/03/2024
111-61-06-0001-01-130	45406/2017	2024-3-0000000383	29/03/2024	91-65-00-0271-02-000	74369/2015	2024-3-0000000453	29/03/2024
84-01-04-0001-01-001	25528/2002	2024-3-0000000384	29/03/2024	91-65-00-0271-02-000	74369/2015	2024-3-0000000454	29/03/2024
84-01-04-0001-01-001	25528/2002	2024-3-0000000385	29/03/2024	91-65-00-0271-02-000	74369/2015	2024-3-0000000455	29/03/2024
84-01-04-0001-01-002	25528/2002	2024-3-0000000386	29/03/2024	91-65-00-0271-02-000	74369/2015	2024-3-0000000456	29/03/2024
84-01-04-0001-01-002	25528/2002	2024-3-0000000387	29/03/2024	Informações complementares:			
94-55-14-0322-00-000	42738/2015	2024-3-0000000388	29/03/2024	1 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (cota única), até a data do vencimento da primeira parcela;			
94-55-14-0322-00-000	42738/2015	2024-3-0000000389	29/03/2024	2 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores a 50 UFG, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 6.793/2010 e art. 54 do Decreto nº 28.696/2011;			
92-31-68-0186-01-001	24423/2015	2024-3-0000000390	29/03/2024	3 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede Fácil nos endereços constantes no item 8, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: <a href="http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br">http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br</a> ; Alternativamente, os documentos necessários a abertura do processo administrativo: requerimento padrão, recibo de IPTU, RG/CPF ou CNH, procuração (quando for o caso), título de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente), podem ser encaminhados através do sistema <b>Fácil Digital</b> , no endereço eletrônico: <a href="http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br">http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br</a> ;			
92-31-68-0186-01-002	24423/2015	2024-3-0000000391	29/03/2024	4 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado;			
92-31-68-0186-01-002	24423/2015	2024-3-0000000392	29/03/2024	5 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);			
83-72-77-0836-00-000	21015/2005	2024-3-0000000393	28/03/2024	6 - No caso dos imóveis <b>SEM CONSTRUÇÃO</b> e que <b>NÃO</b> possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via conforme disposto no item 8;			
83-72-77-0836-00-000	21015/2005	2024-3-0000000394	28/03/2024	7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;			
113-44-48-0226-01-000	30964/2005	2024-3-0000000395	28/03/2024	8 - A segunda via da notificação de lançamento do IPTU está disponível no site <a href="http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br">http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br</a> ou poderá ser retirada em uma das <b>Unidades de Atendimento da Rede Fácil</b> , com a apresentação do recibo de IPTU ou o número da inscrição imobiliária, mediante prévio agendamento.			
113-44-48-0226-01-000	30964/2005	2024-3-0000000396	28/03/2024	<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO - REDE FÁCIL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO</b>			
113-44-48-0226-02-000	30964/2005	2024-3-0000000397	28/03/2024	É necessário realizar o agendamento prévio para o atendimento presencial na Rede Fácil.			
92-31-48-0201-00-000	30034/2015	2024-3-0000000398	29/03/2024	O agendamento pode ser realizado acessando o endereço eletrônico <a href="http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br">http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br</a> ou através do telefone nº 2475.8650.			
92-31-48-0201-00-000	30034/2015	2024-3-0000000399	29/03/2024	<b>1) Fácil Bom Clima (Unidade Central)</b>			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000400	29/03/2024	Av. Bom Clima, 49 - Jd. Bom Clima (Junto ao Paço Municipal)			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000401	29/03/2024	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000402	29/03/2024	<b>2) Fácil São João</b>			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000403	29/03/2024	Rua Mesquita, 29 - Jd. São João			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000404	29/03/2024	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000405	29/03/2024	<b>3) Fácil Vila Galvão</b>			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000406	29/03/2024	Rua São Luiz, 315 - Vila Rosália (Dependências da FIG UNIMESP)			
83-62-69-2618-00-000	33655/2015	2024-3-0000000407	29/03/2024	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.			
83-71-33-0234-00-000	31362/2021	2024-3-0000000408	29/03/2024	<b>4) Fácil Bonsucesso</b>			
83-71-33-0234-00-000	31362/2021	2024-3-0000000409	29/03/2024	Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Loja 483 - Jd. Albertina - Shopping Bonsucesso			
83-71-33-0234-00-000	31362/2021	2024-3-0000000410	29/03/2024	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.			
111-84-69-0484-00-000	64985/2016	2024-3-0000000411	29/03/2024	<b>5) Fácil Marcos Freire</b>			
111-84-69-0484-00-000	64985/2016	2024-3-0000000412	29/03/2024	Estrada do Capão Bonito, 53 - Jd. Maria de Lourdes			
91-54-37-0154-00-000	20230/2022	2024-3-0000000413	29/03/2024	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs			
91-54-37-0154-00-000	20230/2022	2024-3-0000000414	29/03/2024				
91-54-37-0154-00-000	20230/2022	2024-3-0000000415	29/03/2024				
83-30-99-0091-00-000	43704/2015	2024-3-0000000416	29/03/2024				
83-30-99-0091-00-000	43704/2015	2024-3-0000000417	29/03/2024				
83-30-99-0091-00-000	43704/2015	2024-3-0000000418	29/03/2024				
93-02-79-0076-00-000	18682/2022	2024-3-0000000419	29/03/2024				
93-02-79-0076-00-000	18682/2022	2024-3-0000000420	29/03/2024				
93-02-79-0076-00-000	18682/2022	2024-3-0000000421	29/03/2024				
82-02-54-1116-08-000	SEI-601/2024	2024-3-0000000422	29/03/2024				
93-84-65-0988-02-000	31455/2013	2024-3-0000000423	29/03/2024				
93-84-65-0988-01-000	31455/2013	2024-3-0000000424	29/03/2024				
82-60-35-0277-00-000	55589/2019	2024-3-0000000425	29/03/2024				
92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000426	29/03/2024				
92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000427	29/03/2024				
92-85-17-0020-00-000	6351/2016	2024-3-0000000428	29/03/2024				

**DEPARTAMENTO DA DESPESA****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

Período de referência: Setembro/2023 a Dezembro/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS (b)
1	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)</b>	2.815.173.662,19	95.506.820,21
2	Pessoal Ativo	2.262.745.392,59	95.506.820,21
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	233.215.482,33	
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	319.212.787,27	
5	<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)</b>	237.480.173,25	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias e Deduções Constitucionais	142.927.735,91	
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.769.277,82	
8	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	-	
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	76.783.159,52	
10	<b>DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	2.577.693.488,94	95.506.820,21
11	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>		2.673.200.309,15

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	5.457.041.362,35
13	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	5.456.379.229,35
14	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>	5.433.416.125,35
15	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,20
16	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (60,00%)	3.260.049.675,21
17	LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - (95% do limite máximo)	3.097.047.191,45
18	LIMITE DE ALERTA (art. 59 da LRF) - (90% do limite máximo)	2.934.044.707,69

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - CONSOLIDADO  
Exercício: 2023  
ROF - ANEXO V

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>23.654.747,65</b>	<b>3.198.406,90</b>	<b>167.706.427,98</b>	<b>6.452.829,43</b>	<b>37.182.983,76</b>	<b>0,00</b>	<b>-190.885.900,42</b>	<b>14.095.505,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-204.981.406,22</b>
Recursos Ordinários	23.654.747,65	3.198.406,90	167.706.427,98	6.452.829,43	37.182.983,76		-190.885.900,42	14.095.505,80		-204.981.406,22
Outros Recursos não Vinculados						0,00				0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>649.963.232,83</b>	<b>33.790.117,57</b>	<b>214.168.968,58</b>	<b>17.744.668,16</b>	<b>1.124.812,48</b>	<b>0,00</b>	<b>283.134.666,04</b>	<b>80.766.167,92</b>	<b>0,00</b>	<b>202.368.498,12</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.099.628,28	20.477.507,70	81.011.725,96	1.024.431,61			-95.414.036,99	44.777.090,42		-140.191.127,41
Transferências do FUNDEB	58.497.272,38	20.249,95	7.704.974,32	-			50.772.048,11	-		50.772.048,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	26.501.944,24	1.309.916,16	8.100.727,29	919.276,92			16.172.023,87	13.838.078,65		2.333.945,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	209.157,22	3.263.108,52	50.732.356,68	844.887,31			-54.631.195,29	6.502.204,15		-61.133.399,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	112.993.066,14	5.148.025,67	14.869.906,81	75.049,74			92.900.083,92	3.861.214,57		89.038.869,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	22.161.289,15	90.424,40	3.443.487,20	320.677,78			18.306.699,77	806.164,09		17.500.535,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	44.537.422,83	1.282.190,10	16.606.290,24	1.228.366,01			25.426.576,48	160.931,84		25.269.644,64
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.840.897,05	0,00	0,00	0,00			8.840.897,05	0,00		8.840.897,05
Outros Recursos Vinculados	269.122.555,54	2.198.695,07	31.699.500,08	13.331.978,79	1.124.812,48		220.767.569,12	10.830.484,20		209.937.084,92
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>1.456.568.643,49</b>	<b>-</b>	<b>94.659,67</b>	<b>9.464,36</b>	<b>6.904.866,96</b>	<b>-</b>	<b>1.449.559.652,50</b>	<b>632.568,20</b>	<b>-</b>	<b>1.448.927.084,30</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.419.401.099,50						1.419.401.099,50			1.419.401.099,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	7.182.437,21		94.659,67	9.464,36	6.904.866,96		173.446,22	632.568,20		-499.121,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	29.985.106,78						29.985.106,78			29.985.106,78
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>2.030.186.623,97</b>	<b>36.988.624,47</b>	<b>381.970.066,23</b>	<b>24.206.961,96</b>	<b>45.212.663,20</b>	<b>-</b>	<b>1.541.808.418,12</b>	<b>95.494.241,92</b>	<b>-</b>	<b>1.446.314.176,20</b>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - CONSOLIDADO  
Exercício: 2023  
Período de referência: 3º QUADRIMESTRE/2023

ROF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III)

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>		
Receita Corrente Líquida	5.457.041.362,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.456.379.229,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.433.416.125,35	

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.673.200.309,15	49,20
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.260.049.675,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.097.047.191,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.934.044.707,69	54,00

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>		
Dívida Consolidada Líquida	1.941.182.797,96	35,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.547.655.075,22	120,00

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.200.403.430,46	22,00

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	175.311.728,22	3,21
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	873.020.676,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	381.946.546,05	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>		
Valor Total	95.494.241,92	1.446.314.176,20

**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO**  
**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**ECR ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 42.161.372/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27937/2021 – Secretaria de Obras.

EMPENHO: 23133/2023 e 1536/2023.

OBJETO: Consultoria para Supervisão Técnica, Ambiental e Social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivú – Guaçu – Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 458.010,92 (quatrocentos e cinquenta e oito mil dez reais e noventa e dois centavos).

NOTA FISCAL: 6043.

EXIGIBILIDADE: 20/01/2024.

JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção, devido as pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquirivú-Guaçu pela Corporação Andina de Fomento-CAF.

**ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: 10.844.145/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37847/2020 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 2036/2024.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de troca de peças de 1 (um) elevador, instalado nesta Secretaria.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

NOTA FISCAL: 22259.

EXIGIBILIDADE: 05/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços técnicos é imprescindível para evitar paralisação dos equipamentos, preservando o conforto, acessibilidade e a segurança dos usuários, bem como, atender as legislações pertinentes.

**ATTEND AMBIENTAL S.A.**

CNPJ: 13.039.389/0002-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71651/2018 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 26/2024.

OBJETO: Serviços de recepção e tratamento dos líquidos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário e no Aterro Controlado do Município de Guarulhos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados.

VALOR: R\$ 169.765,45 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 40036.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Dentre as exigências da CETESB para operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, é que os líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sejam transportados em caminhões-tanque específicos e destinados para estações de tratamento.

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17143/2023 - Secretaria de Habitação.

EMPENHO: 1218/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de transferência direta de benefício de PMG Auxílio Moradia e PMG Defesa Civil.

VALOR: R\$ 523,16 (quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

NOTA FISCAL: 17143/2023.

EXIGIBILIDADE: 14/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento de tarifas do Contrato de Prestação de Serviços de transferência direta de benefício de PMG Auxílio Moradia e PMG Defesa Civil realizado no período de 16/02/2024 de 23 famílias.

**CECM PÃES LTDA**

CNPJ: 12.931.071/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17302/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 3961/2024 e 24420/2023.

OBJETO: Aquisição de pão com margarina.

VALOR: R\$ 7.432,58 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 18019.

EXIGIBILIDADE: 09/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis a alimentação matutina dos servidores que prestam serviços a esta Secretaria, e suas unidades.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

CNPJ: 61.600.839/0001-55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46427/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1053/2024, 1051/2024, 1057/2024, 1056/2024, 1055/2024, 1054/2024, 13583/2023, 13582/2023, 13581/2023, 13579/2023, 13585/2023 e 13584/2023.

OBJETO: Recrutamento e seleção de estudantes em diversas áreas do conhecimento.

VALOR: R\$ 624.970,52 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 23.455,49 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 601.515,03 (seiscentos e um mil quinhentos e quinze reais e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 3382228, 47044, 3382226, 47028, 3382225, 47042, 47026, 47027 e 47025.

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Atendimento das demandas dos Departamentos da Secretaria de Educação.

**COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI**

CNPJ: 26.753.626/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58061/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 22714/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 9.703,93 (nove mil setecentos e três reais e noventa e três centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 14940.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**ECO CLEAN CONTEINER E CACAMBAS LTDA**

CNPJ: 21.579.850/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1332/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 4416/2024.

OBJETO: Fornecimento de contêiner de chapa metálica para coleta de lixo.

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

NOTA FISCAL: 625.

EXIGIBILIDADE: 08/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Destina-se ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, otimizando o serviço em locais de difícil acesso, que impedem a passagem de veículos para retirada da coleta, contribuindo com o meio ambiente e reduzindo riscos de acidentes no manejo dos resíduos, evitando proliferação de vetores.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17135/2021 - Secretaria do Meio Ambiente.

EMPENHO: 3880/2024 e 3268/2023.

OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.

VALOR: R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais).

NOTA FISCAL: 3161756.

EXIGIBILIDADE: 21/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é imprescindível às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria, bem como, necessária na comunicação com os municípios, entidades, empresas privadas, entre outros, sendo um serviço essencial, no sentido de notificar sobre as infrações das leis relacionadas ao Meio Ambiente.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49120/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 19553/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 8048.

EXIGIBILIDADE: 07/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57833/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 22525/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 3.520,26 (três mil quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 8041.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30090/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 11548/2023 e 11547/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 10.968,50 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 8044 e 8043.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43490/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 17577/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 3.983,61 (três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 8045.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59167/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 23434/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 41.155,09 (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 8042.

EXIGIBILIDADE: 02/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30087/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 11552/2023 e 11551/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 50.578,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 8046.

EXIGIBILIDADE: 02/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA**

CNPJ: 51.049.401/0001-77.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56706/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 4421/2024.

OBJETO: Fornecimentos de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 240.128,00 (duzentos e quarenta mil cento vinte e oito reais).

NOTA FISCAL: 73219 e 73178.

EXIGIBILIDADE: 08/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei 8110/2023, tem a obrigatoriedade de fornecer produtos que serão utilizados para Revenda, atendendo ao público usuário com qualidade e comodidade.

**INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.518.708/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25477/2023 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 2912/2024.

OBJETO: Aquisição de suporte de vídeo cassete/televisão.

VALOR: R\$ 10.389,75 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 858.

EXIGIBILIDADE: 05/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para readequação do ambiente de aprendizado contínuo na Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

**JE A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: 23.791.120/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59302/2023 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 4493/2024 e 4491/2024.

OBJETO: Execução de obras de construção de campo de futebol americano - Avenida Sorata, nº 400 - Jardim Lenize - Guarulhos - S/P.

VALOR: R\$ 814.330,98 (oitocentos e quatorze mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

NOTA FISCAL: 83.

EXIGIBILIDADE: 15/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

**KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 21.720.062/0001-48.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27490/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 2564/2024 e 2571/2024.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Proteção, Tipo I - Abrigo simples.

VALOR: R\$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil reais), referente a recursos vinculados - FMPT.

NOTA FISCAL: 336, 340 e 341.

EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para atender os municípios com o objetivo de promover a melhoria da vida dos cidadãos de Guarulhos que necessitam de um serviço de qualidade do transporte coletivo, com mais conforto e proteção.

**MODIAL COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA**

CNPJ: 04.917.818/0001-24.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35825/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 4418/2024.

OBJETO: Fornecimento de artigos funerários

VALOR: R\$ 174.710,30 (cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta centavos).

NOTA FISCAL: 34148.

EXIGIBILIDADE: 08/02/2024.

JUSTIFICATIVA: os produtos em questão serão utilizados nos serviços inerentes aos sepultamentos realizados por este Departamento.

**NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 11.012.043/0001-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24980/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 23/2024.

OBJETO: Locação de caminhões, com operadores devidamente habilitados - referente a Janeiro/2024.

VALOR: R\$ 157.376,16 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

NOTA FISCAL: 1382

EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são utilizados por esta Secretaria para serviços continuados de gestão de Resíduos, implantação de pavimentação através do Programa Mãos a Obra, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, os quais são extremamente necessários para o município.

**PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 30.667.156/0001-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2024 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 2435/2024.

OBJETO: Locação de sanitários químicos.

VALOR: R\$ 5.023,60 (cinco mil vinte e três reais e sessenta centavos).

NOTA FISCAL: 29220.

EXIGIBILIDADE: 06/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da Secretaria de Cultura.

**R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**

CNPJ: 11.719.071/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58082/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 22835/2023 e 22837/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 10.983,17 (dez mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 66571

EXIGIBILIDADE: 08/02/2024

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio composição escolar.

**RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**

CNPJ: 08.106.834/0001-98.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56715/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 3958/2024 e 4423/2024.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 411.695,80 (quatrocentos e onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

NOTA FISCAL: 11919, 11918 e 11912.

EXIGIBILIDADE: 31/01/2024 e 08/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei nº 8110/2023, tem a obrigatoriedade de fornecer produtos funerários para serviços assistenciais para atender o público usuário dos serviços com qualidade e comodidade.

**RED CORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 17.159.164/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4095/2023 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 3471/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva, com eventual troca e fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 18.373,16 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

NOTA FISCAL: 1012.

EXIGIBILIDADE: 06/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a manutenção do PABX que encontra-se com defeito operacional.

**V.S. COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 02.049.998/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20229/2023 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 3469/2024.

OBJETO: Aquisição de coletes refletivos para policiamento - GCM Guarulhos.

VALOR: R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 2031.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manter a integridade dos Agentes de segurança, considerando a prestação de serviços pela Guarda Civil Municipal nos eventos que envolve o Município.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Licitações Agendadas:**

**PE90002/24DLC- PA 492/24** menor preço exclusivo para Me/Epp e Equiparadas visando contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviço de acesso à internet Wi-fi, para a 3ª Bial do Livro de Guarulhos. Abertura: 06/03/24 9:30

**PE90003/24DLC- PA 60234/23** menor preço visando aquisição de ovos de chocolate Abertura: 06/03/24 9:30

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 16/02/24:**

**PA 316/24...** Onde se lê **PE01/24-DLC...** Abertura: 29/02/24 8:30 Disputa 9:30

Leia-se: **PE 90001/24-DLC...** Abertura 04/03/24 9:30.

**Homologação:**

**PE 709/23-DLC PA 30075/23** – Conceitocad Comércio e Serviços em Informática Ltda

**PE 771/23-DLC 49295/23**

1 – Comercial 3Albe Ltda

2 – Inova Care Produtos para Saúde Ltda

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

CV 11/23 – DLC PA 60550/23 – AVCB Consultoria Ltda

CP 73/23-DLC PA 5988/23 – Jare Engenharia e Construção Ltda

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**CP 125/23-DLC PA 15546/23** – Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

**CP 126/23-DLC PA 13345/21** – Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

Informamos que os arquivos dos recursos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

**JULGAMENTO DE PROPOSTA:**

**CP 55/23-DLC PA 45701/22**– A CPL.02 CLASSIFICA as empresas 1ª) HHTEC Comércio e Serviços Ltda e 2ª) DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda. Face a classificação, a CPL declara **VENCEDORA** a empresa HHTEC Comércio e Serviços Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**CP 100/23-DLC PA 25160/22**– A CPL.03 CLASSIFICA as empresas 1ª) LPS Demolir e Construir Ltda; 2ª) Caique Barreto Soares; 3ª) Jea Construtora e Incorporadora Ltda; 4ª) Tecplast Serviços de Projetos Eirelli. Face a classificação, a CPL declara **VENCEDORA** a empresa LPS Demolir e Construir Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**CP 119/23-DLC PA 46067/23** – A CPL.02 torna público a HABILITAÇÃO das empresas Empreitec Construções Elétricas Ltda, Jea Construtora e Incorporadora Ltda e Spalla Engenharia e Construção e a INABILITAÇÃO das empresas Empreendimentos Antoni Construções Ltda pela apresentação das declarações em cópia simples (5.3.5, 5.3.6 e 5.5) e pelo não atendimento ao item 5.4.2 e subitem 5.3.2.1 "B" e "C" e União Infraestrutura Ltda por não atendimento aos subitens 5.4.2, 5.3.2.1 "B" e "C" o edital. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LEILOEIRO:**

**Chamamento 02/21-DLC PA 30904/20** – A CPL.02 torna público a HABILITAÇÃO e a Inclusão na lista de classificação existente: 29º lugar Wender Ferreira de Carvalho e 30º lugar Alberto José Marchi Macedo. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

**SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DE ENVELOPE:**

**CP 128/23-DLC PA 24999/22** – Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL.02 torna público que a abertura do Envelope "2 – Proposta Comercial" das empresas habilitadas será realizada no dia 23/02/24 às 09h00.

**JULGAMENTO DE RECURSO:**

**PE 224/23-DLC PA 13962/23**

Recorrente: Abmac Comércio Ltda

Decisão: Negado Provimento

**Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 002601/2024-DLC** Convite 09/23-DLC PA47587/23 Contratante: Sec. de Governo Municipal Contratada: PAULO DE SOUZA BISPO Objeto: execução de reforma de auditório do Paço Municipal com manutenção das poltronas Vigência: TRD Execução: 60 dias corridos Valor: R\$ 318.969,17 Assinatura: 06/02/24.

**Termo de Aditamento nº 06-032406/2010-DLC** CPS032406/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 06-032506/2010-DLC** CPS032506/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Termo de Aditamento nº 07-032306/2010-DLC** CPS032306/2010-STT PA53620/2009 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A LTDA Objeto: contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos Finalidade: Alteração de cláusulas no Contrato de Concessão, tais quais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13 e 16 e seus subitens. O Termo de Aditamento com suas alterações encontra-se juntado ao PA supracitado, ficando disponível para vistas. Assinatura: 09/02/24

**Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005301/2022-DLC** PA27252/21 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA Objeto: atualização tecnológica do parque de controladores semafóricos Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 212.093,64 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 4.750.493,64 Assinatura: 16/02/24.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

**PORTARIA Nº 25743/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **RETIFICA** a Portaria n.º 25683/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

"- **GUILHERME ROCHA MUNIN** (cód. 24265), no cargo de Consultor Legislativo V- Área Jurídica, a partir de 01/07/2023."

**Leia-se:**

"- **GUILHERME ROCHA MUNIN** (cód. 24265), no cargo de Consultor Legislativo II - CSL 05 - Área Jurídica, a partir de 01/07/2023."

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 25744/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 548/2024, de 15/02/2024, e ainda considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador WESLEY CASA FORTE – Wesley Casa Forte Mariano, **RESOLVE**, a partir de 15/02/2024:

**EXONERAR**

- **BRENDA LIMA SOUZA** (cód. 26430), do cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 25745/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 546/2024, de 15/02/2024, e ainda considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador TICIANO AMERICANO – Ticiano Neves Tavares (cód. 350), **RESOLVE**, a partir de 15/02/2024:

**EXONERAR**

- **CINTHIA MEDEIROS DOS SANTOS** (cód. 26378), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 25746/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 565/2024 de 29 de janeiro de 2024, **RELOTA** a servidora abaixo relacionada:

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

- **MONICA CRISTINA MINODA** (cód. 24051)

**CUMPRA-SE.**

**Ticiano Americano**

Presidente

**Claudemir da Silva Fernandes**

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 25747/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 578/2024, de 19/02/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei 8.004, de 06/05/2022 que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LAME – Lameh Abdul Rahman Smeili, **RESOLVE**, a partir de 20/02/2024:

**EXONERAR**

- **RAYNARA CORREIA DE AZEVEDO** - (cód.26344), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

**PORTARIA Nº 25748/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 547/2024, de 15/02/2024 e, ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

- **RENATO CANNELLINI JOSE** (Cód. nº 26547), RG XX.XXX.131-X, no cargo de Assessor Legislativo– NE-1, em comissão.

**PORTARIA Nº 25749/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 562/2024, de 16/02/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO, **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **LEANDRO VARGAS ARCANJO** (cód.26549), RG nº XX.XXX.520-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

**PORTARIA Nº 25750/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 580/2024, de 19/02/2024 e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei 8.004, de 06/05/2022 que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LUCAS SANCHES – Lucas Sanches Promessia (cód.348), **RESOLVE**, a partir de 20/02/2024:

**EXONERAR**

- **CAIQUE MARCATTI CALIMERIO** - (cód.25611), do cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

**TICIANO AMERICANO**

Presidente

**CLAUDEMIR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.**